



ITAPETINGA
PREFEITURA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2025

De acordo com a lei nº 14.133/21 art. 74, inciso III, alínea "c"

CONTABIL CONTABILIDADE PUBLICA LTDA.

CNPJ nº 58.567.457/0001-62

VALOR GLOBAL:

R\$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais)





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETINGA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Praça Dairy Valley, 338 – Centro, Itapetinga-Ba – CEP 45.700-000

OFÍCIO CGM. Nº. 007/2025

Ilma. Sra.
Alessandra Ribeiro de Britto Borges
Secretária Municipal de Administração
NESTA.

Itapetinga – BA, 07 de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Itapetinga

Registro na Portaria Sob nº 036/2025
as Fls. 01 do Livro nº 01 Fica registrada essa Petição

Em, 30/01/2025

Sarmo
Funcionário (a)

Prezada Senhora,

Com cordiais saudações autorizamos a Vossa Senhoria, que no uso de suas atribuições promova os procedimentos necessários para a contratação de empresa especializada em assessoria e consultoria destinada a Controladoria Geral do Município, em atendimento as suas demandas.

O objetivo principal da prestação de serviço pela empresa deverá contemplar **CONTABIL CONTABILIDADE PUBLICA LTDA**, nos seguintes itens:

- a) na assistência ao Chefe do Poder Executivo no desempenho de suas atribuições constitucionais em assuntos relacionados ao controle interno;
- b) nas funções de auditoria;
- c) na coordenação das ações de controle interno sobre os procedimentos contábeis, financeiros, orçamentários, operacionais, patrimoniais e da aplicação das subvenções e renúncias de receitas, entre outros;
- d) na verificação da regularidade da programação orçamentária e financeira, avaliando o cumprimento das metas previstas;
- e) na avaliação do desempenho da gestão municipal quanto ao cumprimento das regras estabelecidas na Lei de Responsabilidade Fiscal;
- f) no apoio exercido por esta Controladoria junto ao controle externo no que diz respeito as Notificações do TCM BA, entre outros;





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETINGA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Praça Dairy Valley, 338 – Centro, Itapetinga-Ba – CEP 45.700-000

- g) na análise da escrituração contábil e a documentação a ela correspondente;
- h) na verificação da legalidade e avaliação dos resultados, quanto a gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades municipais;
- i) na análise dos créditos adicionais bem como a conta “restos a pagar” e despesas de exercícios anteriores;
- j) no acompanhamento a contabilização dos recursos provenientes de celebração de convênios e examinar as despesas correspondentes;
- k) no acompanhamento, para fins de posterior registro no Tribunal de Contas dos Municípios, os atos da administração de pessoal;
- l) na realização de auditorias nas contas dos responsáveis sob seu controle, emitindo relatório, certificado de auditoria e parecer;
- m) na avaliação da legalidade e regularidade no cumprimento dos contratos, acordos, convênios e ajustes de qualquer natureza firmados com a administração municipal;
- n) na proposição de diretrizes, regulamentação, implementação, análise, avaliação e aperfeiçoamento do Sistema de Controle Interno Integrado;
- o) no desenvolvimento de mecanismo para o combate à corrupção e à má gestão dos recursos públicos;
- p) na promoção de apuração das irregularidades de que tiver conhecimento relativas a lesão ou ameaça de lesão ao patrimônio público, velando por seu integral deslinde, ou, conforme o caso, representando o Prefeito para apurar a omissão das autoridades responsáveis;
- q) no apoio aos órgãos de controle externo no exercício de sua finalidade e acompanhar suas ações no âmbito do município.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETINGA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Praça Dairy Valley, 338 – Centro, Itapetinga-Ba – CEP 45.700-000

JUSTIFICATIVA: A contratação tem por objetivo prover a Controladoria Geral do município de assessoria contábil, visando um maior e melhor desempenho de suas funções fiscalizadoras, bem como, de auxiliar as atividades de apoio a Gestão, de apoio ao Controle Externo, bem como, as Atividades de Funções de Integridade.

VIGÊNCIA: O contrato da presente inexigibilidade terá a vigência de onze meses, a partir da assinatura do contrato.

VALOR: O valor mensal do contrato será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Informamos no quadro abaixo, dotação, para formalização do Contrato.

UNIDADE GESTORA	031700 Controladoria Geral do Município
PROJETO/ATIVIDADE	4045 Administração da Controladoria Geral do Município.
ELEMENTO DE DESPESA	33903500 Serviços de Consultoria.

Na certeza do pronto atendimento, aproveitamos o ensejo para renovarmos nossa estima e apreço.

Atenciosamente,

Benedito Almeida Sodré
Controlador Geral do Município - PMI





ITAPETINGA
P R E F E I T U R A

AUTORIZAÇÃO

Em observação ao Art. 74, inciso III, alínea "c", da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZO** dar início aos procedimentos de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2025**, aos quais serão juntados os componentes necessários para o referido processo, conforme solicitação da Controladoria Geral do Município, originada do Processo Administrativo nº 075/2025.

Itapetinga-BA, 30 de janeiro de 2025.


EDUARDO JORGE ALMEIDA HAGGE
PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPETINGA-BA





Itapetinga-BA, 03 de fevereiro de 2025.

Ao Ilm.º. Secretário Municipal de Finanças
Carlito Ferraz Leite Filho

Senhor Secretário,

Solicitamos estimativa do impacto orçamentário financeiro (com reserva), conforme ofício nº 007/2025 – Controladoria Geral do Município, para a contratação de empresa: **CONTABIL CONTABILIDADE PUBLICA LTDA**, CNPJ: **58.567.457/0001-62**, sediada na Avenida Cinquentenário, nº 856, bairro Quintas do Morumbi, CEP: 45.700-000, Cidade de Itapetinga, Estado da Bahia, para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA** para o Assessoramento técnico Contábil ao Setor de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Itapetinga. A modalidade para a contratação do referido processo é **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, pela Lei nº 14.133/21.

UNIDADE GESTORA	FONTE	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR GLOBAL (R\$)	VIGÊNCIA
03 17 00 – Controladoria Geral do Município	15000000 Tesouro	4045 Administração da Controladoria Geral do Município	33.90.35.00	R\$ 110.000,00	10 de fevereiro de 2025 até 09 de janeiro de 2026

Atenciosamente,

Alessandra Ribeiro de Britto Borges
Secretária Municipal de Administração
Decreto nº 002/25

ALESSANDRA RIBEIRO DE BRITTO BORGES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO


RAMONA MOREIRA DE SOUZA ÂNGELO
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES





DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

TIPO DE AÇÃO GOVERNAMENTAL

☐ Geração de despesa☐ Despesa obrigatória de caráter continuado

DESCRIÇÃO: DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA PARA ASSESSORAMENTO TÉCNICO CONTÁBIL AO SETOR DE CONTROLE INTERNO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETINGA.

DESPESA

QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO (R\$)

PROGRAMAÇÃO DE PAGAMENTO

MÊS	VALOR		
	EXERCÍCIO 2025	EXERCÍCIO 2026	EXERCÍCIO
JANEIRO	-		
FEVEREIRO			
MARÇO			
ABRIL			
MAIO			
JUNHO			
JULHO			
AGOSTO			
SETEMBRO			
OUTUBRO			
NOVEMBRO			
DEZEMBRO			

R\$ 110.000,00

FONTE DE RECURSO

☐ TESOURO MUNICIPAL

☐ FUNDO MUNICIPAL

☐ TRANSFERENCIA SUS

☐ CONVENIOS

☐ OPERAÇÃO DE CRÉDITO

☐ OUTRA FONTE

DISPONIBILIDADE E IMPACTO ORÇAMENTÁRIO EXERCÍCIO DE 2025

Controladoria Geral do Município: Projeto – 4045 - Elemento: 339035 - Fonte: 1.500-0000 – TESOURO - R\$ 110.000,00

Descrição resumida da despesa a ser empenhada - **DESPESA COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA PARA ASSESSORAMENTO TÉCNICO CONTÁBIL AO SETOR DE CONTROLE INTERNO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETINGA.**

Informo que o valor acima encontra-se programado e disponível para a execução da referida despesa no orçamento da Prefeitura Municipal de Itapetinga no exercício de 2025.

IMPACTO FINANCEIRO

☐ O recurso orçamentário está disponível na fonte acima identificada.

Em ____/____/____

Ricardo Andrade Teixeira
Contador
CRC - BA 033387 / 1





ITAPETINGA
P R E F E I T U R A

CERTIFICADO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 075/2025

CONTRATO Nº: 039/2025

CONTRATADA: CONTABIL CONTABILIDADE PUBLICA LTDA.

OBJETO:

Constitui objeto do presente contrato, a contratação de empresa para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA**, para o Assessoramento técnico Contábil citados abaixo Setor de **Controle Interno da Prefeitura Municipal de Itapetinga**

VALOR GLOBAL: R\$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais)

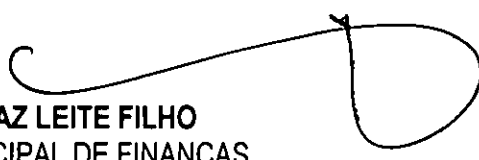
FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado após a aquisição e execução dos serviços, mediante a **apresentação da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e)**, que deverá ser **devidamente atestada pela Controladoria Geral do Município**. A confirmação dos serviços prestados e a validação da nota fiscal são requisitos essenciais para a liberação do pagamento.

UNIDADE GESTORA	FONTE	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
03 17 00 – Controladoria Geral do Município	15000000 Tesouro	4045 Administração da Controladoria Geral do Município	33.90.35.00

Após análise para verificação da existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto supracitado certifico que há recursos orçamentários para empenho das obrigações conforme dotação ora especificada.

Itapetinga-BA, 10 de fevereiro de 2025.


EDUARDO JORGE ALMEIDA HAGGE
PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPETINGA-BA


CARLITO FERRAZ LEITE FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS





PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 085/2025

PARECER JURÍDICO 023/2025.

OBJETO: Licitação Modalidade Inexigibilidade para a Contratação de Empresa do ramo, para prestação de serviços de assessoria e consultoria CONTÁBIL, em atendimento a demanda da Controladoria Interna do Município de Itapetinga/BA.

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. INEXIGIBILIDADE. ANÁLISE DOS REQUISITOS LEGAIS. MEIO ADEQUADO. REGULARIDADE DO PROCEDIMENTO. CONCLUSÕES.

I – DO RELATÓRIO

Trata-se de processo licitatório na modalidade inexigibilidade de licitação, para a Contratação de Empresa do ramo, para prestação de serviços de assessoria e consultoria CONTÁBIL, em atendimento a demanda da Controladoria Interna do Município de Itapetinga/BA.

Justifica-se o presente procedimento, dada a necessidade de atendimento das demandas da Controladoria Interna do Município de Itapetinga/BA.

Em apertada síntese, é o Relatório.

Passemos a análise jurídica e regularidade

II – DE MÉRITO

De início, insta ressaltar que não obstante a obrigatoriedade de emissão de parecer jurídico em procedimentos administrativos relativos a licitações e contratos administrativos, isto não obriga o administrador a adotá-lo, ante a própria natureza opinativa e não vinculante do parecer, conforme ensina a abalizada doutrina de Hely Lopes Meirelles:

Pareceres - Pareceres administrativos são manifestações de órgãos técnicos sobre assuntos submetidos a sua consideração. O parecer tem caráter meramente opinativo, não vinculando a Administração ou particulares à sua motivação ou conclusões, sendo aprovado por ato subsequente. Já então, o que subsiste como ato administrativo, não é o parecer, mas sim o ato de sua aprovação, que poderá revestir a modalidade normativa, ordinária, negocial ou punitiva.¹ (grifou-se)





Em início de análise cabe asseverar que consta nos autos a solicitação encaminhada pela Controladoria Interna do Município de Itapetinga/BA, justificando a necessidade do serviço a ser contratado, bem assim, o quantitativo e as respectivas dotações orçamentárias.

Sobre a obrigatoriedade de licitação, o art. 37, XXI, da CF/88 estabelece:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis a garantia do cumprimento das obrigações.

Como se vê, a exigência de prévia licitação é requisito essencial, de índole constitucional, para a realização de contratos com a Administração. Com efeito, tal exigência se faz necessária para a efetiva concretização dos princípios basilares que regem a Administração Pública, elencados no art. 37, caput, da CF/88.

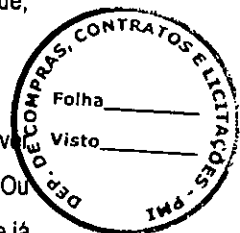
No entanto, o próprio dispositivo constitucional admite a ocorrência de casos específicos, expressamente previstos pela legislação, em que se permitem exceções à regra geral da prévia licitação como requisito à celebração de contratos com a Administração. Tais exceções encontram-se previstas atualmente nos arts. 74 e 75 da Lei n.º 14.133/2021, que tratam, respectivamente, de inexigibilidade e de dispensa de licitação.

A leitura dos dispositivos constitucionais e legais sobre o tema permite concluir que a validade da contratação direta está igualmente condicionada à observância dos princípios fundamentais norteadores da licitação: legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa e julgamento objetivo.

Especificamente acerca das hipóteses de inexigibilidade, a contratação direta será possível quando houver inviabilidade de competição, que decorre da falta de um pressuposto lógico da licitação: a própria concorrência. Ou seja, não se mostra razoável exigir da Administração Pública a realização de um procedimento licitatório se desde já é sabido a quem será direcionada a contratação.

Nos dizeres de Lucas Rocha Furtado:

Procuradoria Geral do Município
Rua Belizário Ferraz, 11, 1º Andar - Centro, Itapetinga-BA
procuradoriageral_itapetinga@hotmail.com
@procuradoriaitapetinga



Lucas Rocha Furtado



sabe-se que a competição é um dos fundamentos básicos da licitação. Realiza-se está a fim de que se possa obter a proposta que, nos termos da lei, seja considerada mais vantajosa para a Administração. A licitação não pode ser realizada quando não houver competitividade em relação ao objeto licitado.

No que interessa por ora, objetiva-se a elaboração de Parecer Referencial que abarque a inexigibilidade de licitação prevista no art. 74, inciso III, da Lei n.º 14.133/2021, in verbis:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

(...)

De plano, verifica-se que a nova legislação ainda não tornou mais objetivos e precisos os requisitos necessários à comprovação desta hipótese de inexigibilidade, uma vez que pouco modificou na descrição deste tipo de contratação direta, em comparação com a anterior redação, encontrada na Lei n.º 8.666/1993.

Serviços técnicos especializados são aqueles de conhecimento pouco difundido, consoante se infere das lições de Hely Lopes Meirelles:

são aqueles que, além da habilitação técnica e profissional normal, são realizados por quem se aprofundou nos estudos, no exercício da profissão, na pesquisa científica, ou através de cursos de pós-graduação ou de estágios de aperfeiçoamento. São serviços de alta especialização e de conhecimentos pouco difundidos entre os demais técnicos da mesma profissão.

Entretanto, a nova lei incorporou a jurisprudência, já firmada, especialmente no âmbito dos Tribunais de Contas, acerca do significado da expressão "empresário exclusivo". Nesse intento, o parágrafo 2º do referido art. 74 assim dispõe:

Art. 74. (...)

(...)





§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Analisando o dispositivo legal citado no início deste item (artigo 74, III, "c" da Lei n.º 14.133/2021) constam os seguintes requisitos e condicionantes para tal contratação direta, de caráter cumulativo, a realização de contratação diretamente com a empresa tecnicamente especializada.

Nesse sentido, cita-se o que dispõe a Instrução Normativa n.º 65, de 27 de julho de 2021, da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, aplicável ao Município de Canoas por força do art. 3º do Decreto Municipal n.º 390/2023:

Art. 7º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 5º.

§ 1º Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 5º, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

§ 2º Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o parágrafo anterior poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.

§ 3º Fica vedada a contratação direta por inexigibilidade caso a justificativa de preços demonstre a possibilidade de competição.

§ 4º Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o caput poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

§ 5º O procedimento do § 4º será realizado por meio de solicitação formal de cotações a fornecedores. (grifei)



Colli



Assim, os documentos juntados, s.m.j., parecem demonstrar que os preços estão de acordo com os praticados no mercado, indo ao encontro do que dispõe o §1º do art. 7º colacionado supra.

Apresentados os principais requisitos caracterizadores da hipótese do art. 74, III, "c" da Lei n.º 14.133/2021, bem como os respectivos documentos comprobatórios, cabe pontuar as demais providências que devem ser adotadas pela Administração Pública.

Dispõe o art. 72 da nova Lei de Licitações que o processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os documentos a seguir:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

O inciso I cita o "documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo".

O primeiro passo na instrução do processo de contratação direta é oficializar a demanda, o que, s.m.j., no Município, pode ser equiparado à elaboração da Justificativa. Nesse ponto, cabe ao setor requisitante formalizar a necessidade em torno da contratação, indicando a justificativa pertinente, o quantitativo necessário de bens/serviços e indicar a data limite para o atendimento da necessidade.

Procuradoria Geral do Município

Rua Belizário Ferraz, 11, 1º Andar - Centro, Itapetinga-BA

procuradoriageral_itapetinga@hotmail.com

@procuradoriaitapetinga





Em relação à disponibilidade orçamentária, não consta ata de autorização da LOA e termo de reserva emitido pelo setor competente, atestando a existência de recursos para fazer frente à despesa.

Por derradeiro, cumpre salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do procedimento licitatório em tela. Destarte, a Assessoria Jurídica presta consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração Municipal, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

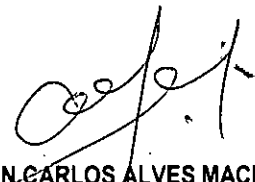
III – DISPOSIÇÕES FINAIS

Diante do exposto, considerando a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal interessada, bem como a natureza do objeto a ser contratado pela via direta, e o atendimento ao que dispõe a legislação que rege a matéria, opina-se pela viabilidade jurídica da inexigibilidade da licitação pretendida, com fulcro no artigo 74, inciso III, "c" da Lei n.º 14.133/2021, desde que seja complementada a documentação como apontado acima.

É o parecer.

S.M.J.

Itapetinga/BA, 05 de fevereiro de 2025.


ANDERSON CARLOS ALVES MACEDO

Procurador Geral do Município

OAB/BA 40.071





ITAPETINGA
P R E F E I T U R A

COMUNICADO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Comunico ao Senhor Prefeito **EDUARDO JORGE ALMEIDA HAGGE**, a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2025**, através **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2025**, para contratação da Empresa: **CONTABIL CONTABILIDADE PUBLICA LTDA.**, inscrita sob **CNPJ nº 58.567.457/0001-62**, sediada na Avenida Cinquentenário, nº 856, bairro Quintas do Morumbi, CEP: 45.700-000, Cidade de Itapetinga, Estado da Bahia, Estado da Bahia, Telefone: (77) 3261-5814, e-mail: metadigitalba@gmail.com, neste ato representado pelo senhor **Alfredo Cabral de Assis**, brasileiro, maior, portador de Cédula de Identidade RG nº 00853168-49 SSP/BA e **CPF sob o nº 033.460.995-04**. Constitui objeto do presente contrato, a contratação de empresa especializada para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA**, para o Assessoramento técnico Contábil citados abaixo Setor de **Controle Interno da Prefeitura Municipal de Itapetinga**. Com valor global de **R\$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais)**, para que haja ratificação dentro do prazo legal de três dias, conforme disposto no art. 72 da Lei 14.133/21.

Itapetinga-BA, 10 de fevereiro de 2025.

BENEDITO ALMEIDA SODRÉ
CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO





ITAPETINGA
P R E F E I T U R A

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DO ATO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2025**

O Senhor Prefeito **EDUARDO JORGE ALMEIDA HAGGE**, no uso de suas atribuições legais, ratifica, adjudica e homologa a contratação, por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, para contratação da Empresa: **CONTABIL CONTABILIDADE PUBLICA LTDA.**, inscrita sob **CNPJ nº 58.567.457/0001-62**, sediada na Avenida Cinquentenário, nº 856, bairro Quintas do Morumbi, CEP: 45.700-000, Cidade de Itapetinga, Estado da Bahia, Telefone: (77) 3261-5814, e-mail: metadigitalba@gmail.com, neste ato representado pelo senhor **Alfredo Cabral de Assis**, brasileiro, maior, portador de Cédula de Identidade RG nº 00853168-49 SSP/BA e CPF sob o nº **033.460.995-04**. Constitui objeto do presente contrato, a contratação de empresa especializada para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA**, para o Assessoramento técnico Contábil citados abaixo Setor de **Controle Interno da Prefeitura Municipal de Itapetinga**. Com valor global de **R\$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais)**, conforme disposto no art. 72 da Lei 14.133/21.

Itapetinga-BA, 10 de fevereiro de 2025.


EDUARDO JORGE ALMEIDA HAGGE
PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPETINGA-BA



Itapetinga-Bahia, 02 de janeiro de 2025.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETINGA.
ITAPETINGA-BAHIA

Prezados Senhores,

Tomamos conhecimento da necessidade de contratação de Serviços Especializados de Contabilidade Pública, para o Assessoramento Técnico Contábil ao Setor do Controle Interno da Prefeitura Municipal Itapetinga, através do presente, a Contábil Contabilidade Pública Ltda, CNPJ nº 58.567.457/0001-62, localizada na Avenida Cinquentenário, nº 856, Quintas do Morumbi, Itapetinga-Bahia, representada neste ato pelo sócio o Sr. Alfredo Cabral de Assis, vem apresentar proposta para a realização dos serviços pretendidos pelo valor mensal de R\$ 10.000,00, (Dez Mil Reais), custo de Pessoal e Encargos na ordem de R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais), e R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais), com despesas de Insumos, visando a manutenção do sistema de Controle Interno, previsto na Resolução nº 1.120/05 do TCM – Tribunal de Contas do Municípios do Estado da Bahia.

TERMO DE REFERENCIA

- a) Na assistência ao Chefe do Poder Executivo no desempenho de suas atribuições constitucionais em assuntos relacionados ao controle interno;
- b) Nas funções de auditoria;
- c) Na coordenação das ações de controle interno sobre os procedimentos contábeis, financeiros, orçamentários, operacionais, patrimoniais e da aplicação das subvenções e renúncias de receitas, entre outros;
- d) Na verificação da regularidade da programação orçamentária e financeira, avaliando o cumprimento das metas previstas;
- e) Na avaliação do desempenho da gestão municipal quanto ao cumprimento das regras estabelecidas na Lei de Responsabilidade Fiscal;
- f) No apoio exercido por esta Controladoria junto ao controle externo no que diz respeito as Notificações no TCM BA, entre outros;
- g) Na análise da escrituração contábil e a documentação a ela correspondente;



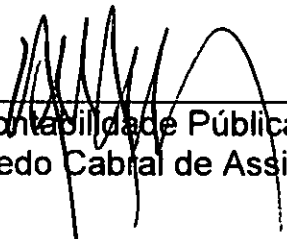


ASSESSORIA A PREFEITURAS E CÂMARAS

- h) Na verificação da legalidade e avaliação dos resultados, quanto a gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades municipais;
- i) Na análise dos créditos adicionais bem como a conta "restos a pagar" e despesas de exercícios anteriores;
- j) No acompanhamento a contabilização dos recursos provenientes de celebração de convênios e examinar as despesas correspondentes;
- k) No acompanhamento, para fins de posterior registro no Tribunal de Contas dos Municípios, os atos da administração de pessoal;
- l) Na realização de auditorias nas contas dos responsáveis sob seu controle, emitindo relatório, certificado de auditoria e parecer;
- m) Na avaliação da legalidade e regularidade no cumprimento dos contratos, acordos, convênios e ajustes de qualquer natureza firmados com a administração municipal;
- n) Na proposição de diretrizes, regulamentação, implementação, análise, avaliação e aperfeiçoamento do Sistema de Controle Interno;
- o) No desenvolvimento de mecanismo para o combate à corrupção e a má gestão dos recursos públicos;
- p) Na promoção de apuração das irregularidades de que tiver conhecimento relativas a lesão ou ameaça de lesão ao patrimônio público, velando por seu integral deslinde, ou, conforme o caso, representando o Prefeito para apurar a omissão das autoridades responsáveis;
- q) No apoio aos órgãos de controle externo no exercício de sua finalidade e acompanhar suas ações no âmbito no município.

Estamos anexando comprovação técnica e capacitação e demais documentos para avaliação com referidas fontes de informações.

Atenciosamente,



Contábil Contabilidade Pública LTDA
Alfredo Cabral de Assis





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 58.567.457/0001-62 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/12/2024
NOME EMPRESARIAL CONTABIL CONTABILIDADE PUBLICA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CONTABIL ASSESSORIA MUNICIPAL		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação (Dispensada *) 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV CINQUENTENARIO	NÚMERO 856	COMPLEMENTO *****
CEP 45.700-000	BAIRRO/DISTRITO QUINTAS DO MORUMBI	MUNICÍPIO ITAPETINGA
UF BA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO METADIGITALBA@GMAIL.COM		TELEFONE (77) 3261-5814
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/12/2024
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 04/01/2025 às 09:57:33 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Prefeitura Municipal

ITAPETINGA - BA

Alvará

DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO

NOME / RAZÃO SOCIAL

CONTABIL CONTABILIDADE PUBLICA LTDA

CONTABIL ASSESSORIA MUNICIPAL

CNPJ: 58.567.457/0001-62

INSCRIÇÃO: 5413891

AV CINQUENTENARIO, 856 - QUINTAS DO MORUMBI CEP.: 45.700-000 -

ATIVIDADE:

6920601 - Atividades de contabilidade

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: Das 08:00h às 18:00h.

OUTRAS INFORMAÇÕES:

ALVARA INICIAL CONF. PROC. REDESIM PROT. Nº 246846569

Itapetinga - BA:

03/01/2025

Autenticação Eletrônica:

080314024427



LIVIO DA SILVA SANTOS
DIRETOR DEPTº DE TRIBUTAÇÃO



**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:
CONTABIL CONTABILIDADE PUBLICA LTDA**



http://assinador.pca.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave=39810W38C-EYB-17306chavez-BI-06ACCPsefHzmncfng
ASSINADO DIGITALMENTE EM: 03/06/2024 ALFREDO CABRAL DE ASSIS, 309.139.935-49 VERA LUCIA TRINDADE MANGUEIRA

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato Social:

ALFREDO CABRAL DE ASSIS, nacionalidade brasileira, nascido em 22/10/1949, casado em comunhão parcial de bens, contabilista, CPF nº 033.460.995-04, carteira de identidade nº 0085316849, órgão expedidor Secretaria de Segurança Pública - Ba, residente e domiciliado na Avenida Cinquentenário, 856, Segundo Andar, Quintas do Morumbi, Itapetinga, Ba, CEP 45.700-000, Brasil.

VERA LUCIA TRINDADE MANGUEIRA, nacionalidade brasileira, nascida em 24/01/1963, solteira, contabilista, CPF nº 309.139.935-49, carteira de identidade nº 2.865.231-24, órgão expedidor Secretaria de Segurança Pública - Ba, residente e domiciliada na Rua Condeúba, 163, Camacã, Itapetinga, Ba, CEP 45.700-000, Brasil.

Resolvem constituir uma sociedade limitada mediante as seguintes cláusulas:

DO ENQUADRAMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA. Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA - ME nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade gira sob o nome empresarial **CONTABIL CONTABILIDADE PUBLICA LTDA** Tendo como nome fantasia **CONTABIL ASSESSORIA MUNICIPAL**.

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade tem sede na AVENIDA CINQUENTENARIO, 856, QUINTAS DO MORUMBI, ITAPETINGA, BA, CEP 45.700-000.

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA. A sociedade tem por objetos sociais:

ATIVIDADES DE CONTABILIDADE, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET.

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

6920-6-01 - atividades de contabilidade.

6209-1-00 - suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação.

6311-9-00 - tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet.

Req: 81400002166027

Página 1



Junta Comercial do Estado da Bahia

27/12/2024

Certifico o Registro sob o nº 29206454770 em 27/12/2024

Protocolo 246846569 de 26/12/2024

Nome da empresa CONTABIL CONTABILIDADE PUBLICA LTDA NIRE 29206454770

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 311907862164977

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/12/2024

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral



**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:
CONTABIL CONTABILIDADE PUBLICA LTDA**



CLÁUSULA SEXTA. A empresa iniciará suas atividades a partir da data do arquivamento e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SÉTIMA: O capital social subscrito será de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais) dividido em 30.000 (Trinta Mil) quotas de valor nominal R\$ 1.00 (Um Real) cada uma, totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do país.

Parágrafo Único: O capital social fica assim distribuído entre os sócios:

ALFREDO CABRAL DE ASSIS, com 28.500 (Vinte e Oito Mil e Quinhentos) quotas, perfazendo um total de R\$ 28.500,00 (Vinte e Oito Mil e Quinhentos Reais) integralizado;
VERA LUCIA TRINDADE MANGUEIRA, com 1.500 (Um Mil e Quinhentos) quotas, perfazendo um total de R\$ 1.500,00 (Um Mil e Quinhentos Reais) integralizado;

CLÁUSULA OITAVA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA NONA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

CLÁUSULA DÉCIMA. A administração da sociedade caberá **ISOLADAMENTE** ao sócio **ALFREDO CABRAL DE ASSIS** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

Parágrafo único. No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios e de acordo com a disponibilidade financeira da empresa.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

§ 1º Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

§ 2º A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação do sócio desde que

Req: 81400002166027

Página 2



Junta Comercial do Estado da Bahia

27/12/2024

Certifico o Registro sob o nº 29206454770 em 27/12/2024

Protocolo 246846569 de 26/12/2024

Nome da empresa CONTABIL CONTABILIDADE PUBLICA LTDA NIRE 29206454770

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 311907862164977

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/12/2024

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral



**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:
CONTABIL CONTABILIDADE PUBLICA LTDA**

aprovada pelos sócios cotistas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores, quando for o caso.

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA. Fica eleito o foro de ITAPETINGA - BA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento.

ITAPETINGA-BAHIA, 26 de dezembro de 2024.

ALFREDO CABRAL DE ASSIS

VERA LUCIA TRINDADE MANGUEIRA

Rcq: 81400002166027

Página 3



Junta Comercial do Estado da Bahia

27/12/2024

Certifico o Registro sob o nº 29206454770 em 27/12/2024

Protocolo 246848569 de 26/12/2024

Nome da empresa CONTABIL CONTABILIDADE PUBLICA LTDA NIRE 29206454770

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICA>

Chancela 311907882164977

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/12/2024

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral





246846569

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	CONTABIL CONTABILIDADE PUBLICA LTDA
PROTOCOLO	246846569 - 26/12/2024
ATO	090 - CONTRATO
EVENTO	090 - CONTRATO

MATRIZ

NIRE 29206454770
CNPJ 58.567.457/0001-62
CERTIFICADO REGISTRO EM 27/12/2024
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 29206454770 DE 27/12/2024 DATA AUTENTICAÇÃO 27/12/2024

EVENTOS

315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA ARQUIVAMENTO 29206454770

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf 03346099504 - ALFREDO CATRAL DE ASSIS - Assinado em 26/12/2024 às 18:12:52
Cpf 30913993549 - VERA LUCIA TRINDADE MANGUEIRA - Assinado em 26/12/2024 às 19:01:02

BRUNO MOTA PASSOS
Secretário-Geral

1



Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 29206454770 em 27/12/2024
Protocolo 246846569 de 26/12/2024

Nome da empresa CONTABIL CONTABILIDADE PUBLICA LTDA NIRE 29206454770

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 311907862164977

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/12/2024
por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

27/12/2024



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

R. MACARANI, Nº 164 - CENTRO

CEP:45.700-000 - ITAPETINGA

Telefone: 3262-3200 - CNPJ:14.464.143/0001-69

Site:www.saaeitapetinga.com.br

**2ª Via de Fatura
de Serviços de
Água e Esgoto**Emitida pela Agência Virtual em:
04 de janeiro de 2025 às 10:09:52hrs.**Nome do Consumidor:**
ALFREDO CABRAL DE ASSIS**CPF/CNPJ:**
033.460.995-04**Mês de Referência:**
12/2024**Logradouro:**Rua AV. CINQUENTENARIO, Número: 00856
CEP.:45700-000
MORUMBI - ITAPETINGA - BA**Rota/Sequência:**
006 - 04130**Inscrição:**
18587

Quadra:0000 Lote:0000

Eco.: Res:001 Com: Ind: Pub: Out: Total: 001**Nº do Hidrômetro:**
080867**Fatura de Água e Esgoto - 2ª Via****HISTÓRICO DE CONSUMOS ANTERIORES**

Mês	Leitura	Data Leitura	Consumo
11/24	5089	04/11/2024	13
10/24	5076	03/10/2024	12
09/24	5064	04/09/2024	12
08/24	5052	05/08/2024	19
07/24	5033	04/07/2024	14
06/24	5019	05/06/2024	14
05/24	5005	07/05/2024	18
04/24	4987	04/04/2024	16
03/24	4971	06/03/2024	17
02/24	4954	05/02/2024	17
01/24	4937	05/01/2024	15

Insumos da Fatura:**Valor (R\$):**

TOTAL DOS INSUMOS

57,29

Valor Total da Fatura:**57,29****Vencimento:** 11/12/2024

Leitura Anterior: 5089 em: 04/11/2024

Leitura Atual: 5102 em: 04/12/2024

Consumo do mês (m³): 13

via do Consumidor

Via do SAAE

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

R. MACARANI, Nº 164 - CENTRO

CEP:45.700-000 - ITAPETINGA

Telefone: 3262-3200 - CNPJ:14.464.143/0001-69

**2ª Via de Fatura
de Serviços de
Água e Esgoto****Nome do Consumidor:**
ALFREDO CABRAL DE ASSIS**Rota:**
006**Mês de Referência:**
12/2024**Logradouro:**Rua AV. CINQUENTENARIO, Número: 00856
MORUMBI - ITAPETINGA - BA**Sequência:**
04130**Inscrição:**
18587**Vencimento:** 11/12/2024**Valor da Fatura (R\$):** 57,29

FATURA JÁ QUITADA NA DATA DE: 13/12/2024





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE

DO ESTADO DA BAHIA



PLACAO

JOAO ANTONIO MANGUEIRA

CLEUSA SOARES TRINDADE MANGUEIRA

ASSINATURA DO PROFISSIONAL

CATEGORIA
TÉCNICO EM CONTABILIDADE
Nº DO REGISTRO
SA-010849/O-7
NOME
VERA LUCIA TRINDADE
MANGUEIRA



NASCIMENTO

24/01/1963

DIPLOMAÇÃO

31/12/1987

TÍTULO

TÉCNICO EM CONTABILIDADE

NACIONALIDADE

BRASILEIRA

CPF

388.138.836-48

NATURALIDADE

ITAPETINGA-BA

RG

82.886.231-24 SSP-BA

TÍTULO EXPEDIDO (OU DECL. DE PROVISORIO)

CPYTRB SEMEASIONAI ALFABETO DITTA

Esta carteira tem fé pública como documento de identidade, nos termos do art. 18 do Decreto-Lei nº 9.295/46, c/c art. 1º da Lei nº 6.206/75



DATA DE EXPIRAÇÃO

31/07/2017

Assinado Carlos Mangueira Contador
PRESIDENTE DO CRC

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

R. MACARANI, Nº 164 - CENTRO

CEP:45.700-000 - ITAPETINGA

Telefone: 3262-3200 - CNPJ:14.464.143/0001-69

Site:www.saaeitapetinga.com.br

**2ª Via de Fatura
de Serviços de
Água e Esgoto**Emitida pela Agência Virtual em:
04 de janeiro de 2025 às 10:04:43hrs.**Nome do Consumidor:**
VERA LÚCIA TRINDADE MANGUEIRA**CPF/CNPJ:**
309.139.935-49**Mês de Referência:**
12/2024**Logradouro:**Rua CONDEUBA, Número: 00163
CEP.:45700-000
CAMACÁ - ITAPETINGA - BA**Rota/Sequência:**
005 - 07200**Inscrição:**

03708

Quadra:0000 Lote:0000

Eco.:

Res: 001

Com:

Ind:

Pub:

Out:

Total: 001

Nº do Hidrômetro:
023635**Fatura de Água e Esgoto - 2ª Via****HISTÓRICO DE CONSUMOS ANTERIORES**

Mês	Leitura	Data Leitura	Consumo
11/24	2133	01/11/2024	9
10/24	2124	02/10/2024	9
09/24	2115	03/09/2024	10
08/24	2105	02/08/2024	8
07/24	2097	03/07/2024	9
06/24	2088	04/06/2024	12
05/24	2076	03/05/2024	11
04/24	2065	02/04/2024	12
03/24	2053	04/03/2024	12
02/24	2041	02/02/2024	14
01/24	2027	03/01/2024	13

Insumos da Fatura:**Valor (R\$):**

TOTAL DOS INSUMOS

36,84

Valor Total da Fatura:

36,84

Vencimento: 11/12/2024

Leitura Anterior: 2133

em: 01/11/2024

Leitura Atual: 2147

em: 03/12/2024

Consumo do mês (m³):

14

via do Consumidor

Via do SAAE

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

R. MACARANI, Nº 164 - CENTRO

CEP:45.700-000 - ITAPETINGA

Telefone: 3262-3200 - CNPJ:14.464.143/0001-69

**2ª Via de Fatura
de Serviços de
Água e Esgoto****Nome do Consumidor:**
VERA LÚCIA TRINDADE MANGUEIRA**Rota:**
005**Mês de Referência:**
12/2024**Logradouro:**Rua CONDEUBA, Número: 00163
CAMACÁ - ITAPETINGA - BA**Sequência:**
07200**Inscrição:**
03708**Vencimento:** 11/12/2024**Valor da Fatura (R\$):**

36,84

FATURA JÁ QUITADA NA DATA DE: 09/12/2024



CERTIFICADOS - ALFREDO CABRAL DE ASSIS

TEMA	CERTIFICADOS
GESTÃO PÚBLICA	05 (CINCO)
ORÇAMENTO PÚBLICO – PPA – LDO - LOA	07 (SETE)
LICITAÇÕES – LEIS Nº 8.666/93 E 14.133/21	08 (OITO)
CONTABILIDADE NO SETOR PÚBLICO	06 (SEIS)
e-SOCIAL	03 (TRES)
CONTROLE INTERNO E EXTERNO	04 (QUATRO)
FGTS	02 (DOIS)
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL	05 (CINCO)
PRESTAÇÃO DE CONTAS	04 (QUATRO)

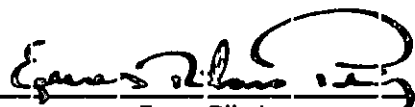


ORIENTAÇÕES PARA APRIMORAMENTO DA GESTÃO MUNICIPAL

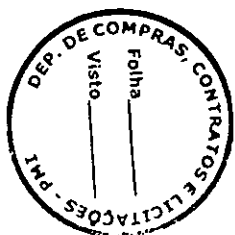


CERTIFICADO

Certificamos que **ALFREDO CABRAL DE ASSIS** participou do evento **UPB CAPACITA: Orientações para aprimoramento da Gestão Municipal**, realizado pela União dos Municípios da Bahia – UPB, nos dias 7 e 8 de Agosto de 2019, no município de Vitória da Conquista - BA, com carga horária de 16 horas.



Eures Ribeiro
Presidente da UPB





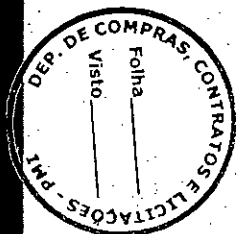
Tribunal de Contas dos Municípios
do Estado da Bahia



ESCOLA DE CONTAS
TCM

Certificado

Certificamos que ALFREDO CABRAL DE ASSIS participou do Curso de Atualização em Gestão e Finanças Públicas - TURMA 1 realizado nos dias 08 a 10/08/2022, na modalidade presencial, com carga horária de 24h.



Cons. Nelson Vicente Portela Pellegrino
Diretor Geral

Certificado

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia

CERTIFICAMOS QUE ALFREDO CABRAL DE ASSIS

PARTICIPOU DO(A) I SEMINÁRIO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL DA REGIÃO SUDOESTE

GESTÃO MUNICIPAL

COMO OUVINTE

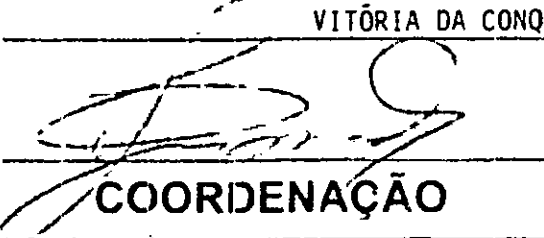
REALIZADO NO PERÍODO DE 18 e 19 /12/96

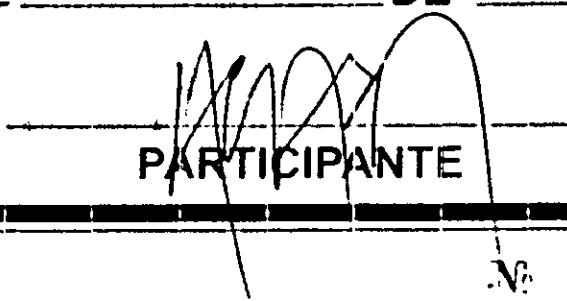
COM CARGA HORÁRIA DE 16 HORAS

PROMOÇÃO CETead/ UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA E UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE

DA BAHIA

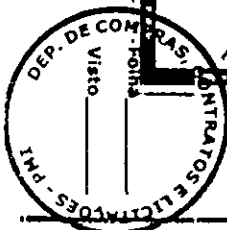
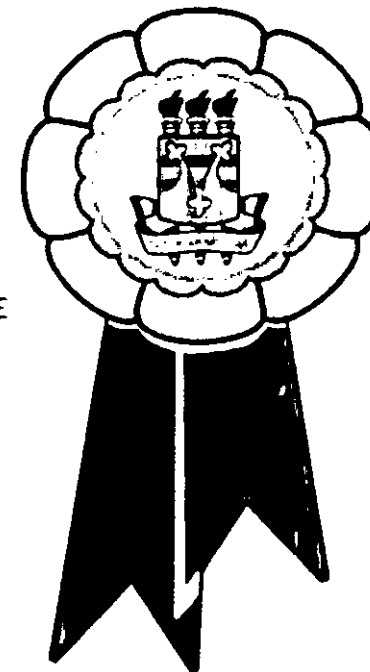
VITÓRIA DA CONQUISTA, 19 DE DEZEMBRO DE 1996


COORDENAÇÃO


PARTICIPANTE



SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
E CULTURA



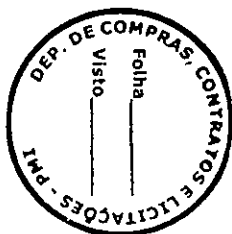
Nº 16990

Certificado

Certificamos que ALFREDO CABRAL DE ASSIS participou da Palestra
Ética e a Probidade na Administração Pública realizado no dia
02/05/2022, na modalidade remota, com carga horária de 03h.



Cons. Francisco de Souza Andrade Netto
Diretor Geral



Certificado

Certificamos que ALFREDO CABRAL DE ASSIS participou do Curso de Gestão e Controles para o Aperfeiçoamento da Governança Municipal, realizado nos dias 28/06 e 01, 05, 07, 12, 19, 21, 23, 26 e 28/07 e 02, 04, 09, 11, 13, 16, 18 e 20/08/2021, na modalidade a distância, com carga horária de 70h.



Cons. Nelson Vicente Portela Pellegrino
Diretor Geral

ALFREDO CABRAL DE ASSIS

DATA: 28/06 e 01, 05, 07, 12, 19, 21, 23, 26 e 28/07 e CARGA HORÁRIA: 70h
02, 04, 09, 11, 13, 16, 18 e 20/08/2021

PROGRAMA

Data	Módulo/Tema	Instrutor
28/06	I - Bases constitucionais e legais do controle interno e externo e o dever de prestar contas. (04h)	Alessandro Prazeres de Macedo
01/07	II - Os sistemas digitais e o controle e prestação de informações. (03h)	DIT / SCE
05 e 07/07	III - Orçamento Público. Planejamento e Programação Governamental. (08h)	Milene Barbosa
12/07	IV - Atos de Pessoal e Previdência Pública. (04h)	Jailson Gomes de Araújo Júnior
19, 21 e 23/07	V - Licitações. (12h)	Maria da Conceição Castellucci
26 e 28/07	VI - Contratos Administrativos. (08h)	Alessandro Prazeres de Macedo
02 e 04/08	VII - Lei de Responsabilidade Fiscal. (08h)	Vitor Maciel
09, 11 e 13/08	VIII - Políticas Públicas Descentralizadas. (12h)	Theiz Braga
16/08	IX - A fiscalização orçamentária, financeira e contábil da administração pública e cargo do Poder Legislativo. (04h)	MPC
18/08	X - Transparência Pública e Controle Social. (04h)	MPC
20/08	XI - Seminário Integrativo. (03h)	EC / Todos



CERTIFICADO



O Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Rio de Janeiro certifica que

ALFREDO CABRAL DE ASSIS

participou do Webinar "Lei Orçamentária Anual - 2025" no dia 12/07/2024
no horário das 16h às 17h30min no formato online

Atestado nº 13.123.456

Salvador, 23 de Junho de 2024



A autenticidade deste documento pode ser verificada no site do Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Rio de Janeiro: www.crcrj.org.br
Código de validação: T38U QMA ZDDF W617

CERTIFICADO



O Conselho Regional de Contabilidade do Estado da Bahia certifica que

ALFREDO CABRAL DE ASSIS

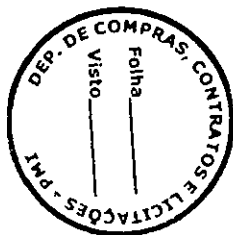
participou do Webinar: Curso: Elaboração de Orçamento e tempos de

SIAFIC - O que muda com o Decreto 11.644/2023 no horário das

14h30min às 17h, do dia 25 de agosto de 2023, no formato online.

Carga horária: 2h30min

Salvador, 25 de agosto de 2023.



CONTADOR ANDRÉ LUÍS BARBOSA DOS SANTOS

CONTADOR ANTONIO CARLOS RIBEIRO DA SILVA

A autenticidade deste certificado será verificada à verificação de sua autenticidade na Internet no endereço: <https://www1.crc.ba.gov.br/certificado>

Código de validação: PU04 08JL J4VW UELD

CERTIFICADO



O Conselho Regional de Contabilidade do Estado da Bahia certifica que

A .FRIDDO CAIRA . DE ASSIS

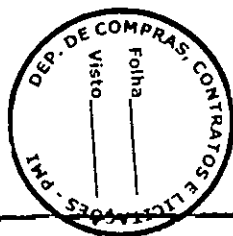
participou do Webinar "Orientações para Elaboração do Projeto de Lei de

Diretrizes Orçamentárias - LDO para 2023", no horário das 14 às

16h, do dia 06 de abril de 2022, na cidade de Salvador/Ba.

Com duração de: 2h

Salvador, 06 de abril de 2022.



CONTADOR ANDRÉ LUIS BARBOSA DOS SANTOS

CONTADOR ANTONIO CARLOS RIBEIRO DA SILVA

A autenticidade deste certificado pode ser verificada na Internet no endereço: <http://www1.crc.org.br/certificado>

Código de validação: VTKG NZB2 NVST UVTW



CRCBA

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DA BAHIA



FORTE E ATIVO

INSTITUTO DE GESTÃO DE PESSOAS

Certificado

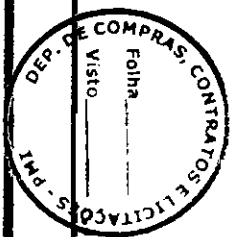
O Conselho Regional de Contabilidade do Estado da Bahia, certifica que o Senhor (Sr^a)

ALFREDO CABRAL DE ASSIS CABRAL

participou do webinar "**OFICINA PRÁTICA DE ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA PARA 2022 – 2ª Turma**", realizado
no dia 04 de agosto

de 2021, das 14h às 16h30, através da plataforma Elore, em Salvador BA.

CARGA HORÁRIA



Contador Antônio Carlos Ribeiro da Silva
Presidente do CRCBA

Contadora Lorêna de Andrade Pinho
Vice-presidente de Desenv. Prof. e Institucional

Para verificar a autenticidade deste certificado acesse: http://ciba.lore.com.br/validar_certificado e informe o código **E326452345**
Este certificado foi emitido para o CPF **033.460.995-04**



CRC BA
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DA BAHIA



FORT E ATIVO

Certificado

O Conselho Regional de Contabilidade do Estado da Bahia, certifica que o Senhor (S^a)

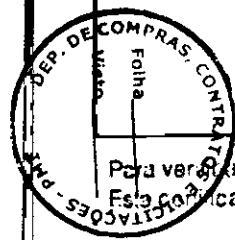
ALFREDO CABRAL DE ASSIS CAERAL

participou da Webinar "**OFICINA PRÁTICA DE ELABORAÇÃO DE PLANO PLURIANUAL - PPA 2022-2025**",
realizado no dia 03 de julho de 2021, das 14hs às 16h30, através da plataforma Elore, em Salvador-BA.

CARGA HORÁRIA: 02

Contador Antônio Carlos Ribeiro da Silva
Presidente do CRCBA

Contadora Lorenice Andrade Pinho
Secretária do Conselho Profissional



Para verificar a autenticidade deste certificado acesse
Este certificado foi emitido para o CPF 033.460.995-04

e informe o código 092593620E

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que **ALFREDO CABRAL DE ASSIS**, participou nos dias 16 e 17/05/2017, do Curso **PLANO PLURIANUAL MUNICIPAL-2018-2021-PLANEJAMENTO, CENÁRIOS E OPORTUNIDADES**, com carga horária de 16 horas, promovido pela **SEPLAN**.

Salvador, 17 de Maio de 2017.

Patricia Miranda

Patricia Miranda
Coordenadora da Universidade Corporativa





INSTITUTO BRASILEIRO DE TREINAMENTO EMPRESARIAL

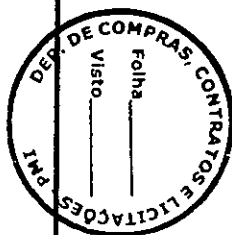
CERTIFICADO

Certificamos que ALFRÉDO CABRAL DE ASSIS
participou do CURSO DE ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO PÚBLICO MUNICIPAL

Realizado no período de 15 e 16 de agosto de 1994

Com duração de 16 (dezesseis) horas.

Salvador, 16 de agosto 1994



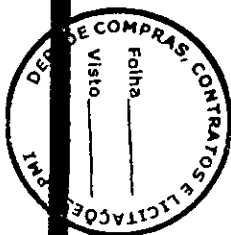
José Bettina Cavalcanti
DIRETOR

[Assinatura]
PARTICIPANTE

C E R T I F I C A D O

Certificamos que _____ ALFREDO CABRAL DE ASSIS _____
participou do CURSO DE ORÇAMENTO PÚBLICO _____
realizado no período de 14 E 15 DE SETEMBRO DE 1995 perfazendo uma carga horária
de 16 _____ horas.

Salvador, 15 DE SETEMBRO DE 1995



Instrutor

Coordenador



Tribunal de Contas do Município
do Estado do Rio de Janeiro



ES OLA DE CONTRA
TCM

Certificado

Certificamos que ALFREDO CABRAL DE ASSIS participou do Seminário Boas Práticas na Implementação da Lei nº 4.133-2021 nos Municípios Baixos, realizado em 24/04/2023, na modalidade a distância, com carga horária de 3h



Cons. Nelson Vicente Portela Pellegrino
Diretor Geral



Tribunal de Contas dos Municípios
do Estado da Bahia



ESCOLA DE CONTAS
TCM

Certificado

Certificamos que ALFREDO CABRAL DE ASSIS participou do Curso de Capacitação de Agentes Públicos para Implementação da nova Lei de licitações e contratos administrativos - TURMA 2 realizado nos dias 18, 19, 20 e 21/07/2022, na modalidade a distância, com carga horária de 12h.



Cons. Nelson Vicente Portela Pellegrino
Diretor Geral

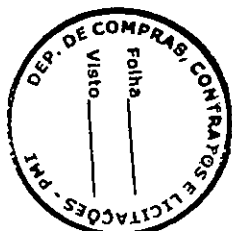
LI-FREDO CABRAL DE ASSIS

DATA: 18, 19 20 e 21/07/2022

CARGA HORÁRIA: 12H

PROGRAMA

Módulo	Conteúdo
Aspectos Gerais da Governança em Licitação e Contratação Pública; Agentes de Contratação Pública; conceito, requisitos para designação, atribuições e vedações.	Conceito de governança pública organizacional; Licitação e governança pública; Mecanismo de governança na prática; Como implementar a Governança no Município? Principais ações de governança para uma transição segura para a Nova Lei de Licitações; Agente Público; Agente de Contratação; O Pregoeiro; Diligências e correção de vícios sanáveis no processo de licitação; Admissão de junta de documentos novos.
1 Processo Licitatório I: artefatos de planejamento.	Planejamento: aspectos introdutórios; Plano de Contratações Anual; Etapas do Planejamento; Instrumentos de Planejamento; Requisitos legais do planejamento.
2 Processo Licitatório II: Edital e julgamento.	Modalidades de Licitação na NLL; Critérios de Julgamento das Propostas; Modos de disputa; Ritos Procedimentais; Etapas da Fase Externa; Encerramento da Licitação; Procedimentos Auxiliares; Aspectos introdutórios.
Aspectos inovadores do Contrato Administrativo na NLLC - o que mudou nos Contratos Administrativos.	Aspectos inovadores do Contrato Administrativo na NLLC - o que mudou nos Contratos Administrativos; Contratação direta; ExComparação entre as Leis nº 8.666/1993 e 14.133/2021; exceção à regra de licitar - Dispensa e Inexigibilidade; Dispensa; Inexigibilidade.





Ce ficado
DE USÃO



Alfredo Cabral de Assis

IMPLANTAÇÃO NOVA LEI DE LICITAÇÕES FORMAÇÃO AGENTE DE CONTRATAÇÃO Nº 14.133/2021



[Signature]
ORLANDO GOMES DA SILVA
PROFESSOR

[Signature]
AIRTON ALVES FERRAZ
DIRETOR DO SAAE



END CONSULTORIA: R. TANCREDO NEVES, 2519, CIL/SALVADOR SHOPPING, TORRE NUNY MARIQUE - CAMPO DAS ARVORES - CEP: 41.020-021 - SALVADOR - BAHIA



CERTIFICADO

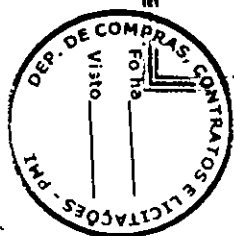
Confere o presente certificado a Alfredo Cabral de Assis
pela participação na Palestra:

"Lei 8.666/93 e suas Alterações - Licitações e Contratos Públicos".

Carga Horária: 14 Horas

Período: 08 e 09 de Dezembro de 2006, Itapetinga-Bahia.


Dr. Orlando Gomes da Silva
Orientador/Palestrante



CERTIFICADO

Instituto Brasileiro de Licitações

CERTIFICAMOS QUE

Alfredo Cabral de Assis

Participou do Curso de Capacitação em Licitações e Formação de Pregoeiro, realizado na cidade de Vitória da Conquista-Ba, nos dias 16 e 17 de junho de 2017, com carga horária de 16 horas.

Certificamos ainda que o (a) aluno (a) está capacitado (a) à desempenhar suas funções profissionais, com base na Lei nº 8.666/1993 (atualizada), Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, Decreto nº 5.450/2005, Lei Complementar nº 123/2006, Lei nº 147/2014 (atualizada), e legislação complementar vigente.

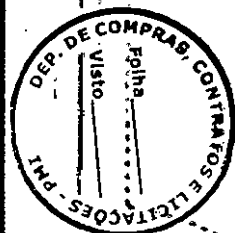
VITÓRIA DA CONQUISTA-BA

17.06.2017



DIRETOR PRESIDENTE
Marcos Muniz Matos

IBL
Instituto Brasileiro de Licitações



CERTIFICADO



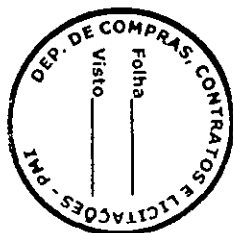
O Conselho Regional de Contabilidade do Estado da Bahia certifica que

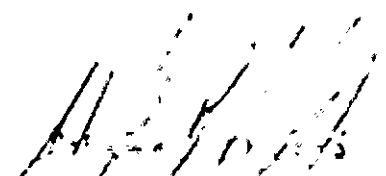
ALFREDO CABRAL DE ASSIS

Participou da Webinar: Nova Lei de Licitações: Principais Mudanças e Desafios de Implantação, no horário das 13h às 17h do dia 18 de fevereiro de 2022, em Salvador Bahia.

Salvador, 18 de fevereiro de 2022.

A aceitação deste certificado está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <https://www1.cfc.org.br/certificado>




CONTADOR ANDRÉ LUÍS BARBOSA DOS SANTOS

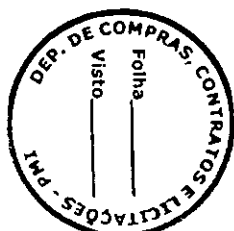

CONTADOR ANTONIO CARLOS RIBEIRO DA SILVA

CRCEA

ALFREDO CABRAL DE ASSIS

Carga horária 2h

Salvador, 18 de maio de 2022.



CONTADOR ANDRÉ LUÍS BARBOSA DOS SANTOS

CONTADOR ANTONIO CARLOS RIBEIRO DA SILVA

A ocorrência deste certificado está sendo usada à verificação de sua autenticidade feita no e-mail no endereço https://www1.cbr.org.br/certificado

Código de validação ED2T GZTV LADW J4TE

MEC - Ministério da Educação e Desportos
FAE - Fundação de Assistência ao Estudante
Representação da Bahia

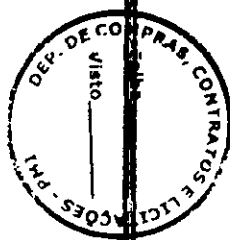
Certificado

Certificamos que ALFREDO CABRAL DE ASSIS
participou do CURSO " LICITAÇÃO DE COMPRAS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR"
no período de 19 a 21/06/95 com carga horária de 18 h.

Salvador, 21 DE JUNHO DE 1995.

Elisane Tami
INSTRUTOR

Armando de Jesus
REPRESENTAÇÃO / FAE



CERTIFICADO



O Conselho Regional de Contabilidade do Estado da Bahia certifica que

ALFREDO CABRAL DE ASSIS

participou do Webinar "Trilha de Ensino e Inovação: a Diversidade e o

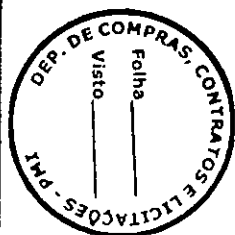
Curso de Ciências Contábeis (ensino, pesquisa e extensão)",

no horário das 14h00 às 16h00, do dia 15 de junho

de 2022, na cidade de Salvador/Ba

Carga horária: 2h

Salvador, 15 de junho de 2022



CONTADOR ANDRÉ LUIS BARBOSA DOS SANTOS

CONTADOR ANTONIO CARLOS RIBEIRO DA SILVA

A autenticação deste certificado está disponível em: <https://www.crcba.org.br/certificado>

Código de validação: ESPP MZPY LYXW 766Z

CERTIFICADO



O Conselho Regional de Contabilidade do Estado da Bahia certifica que

ALFREDO CABRAL DE ASSIS

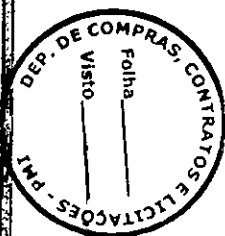
participou do Webinar "Curso Prático de Elaboração do Laudo

Pericial e Parecer Técnico Contábil", no horário das 09h às

12h do dia 11 de maio de 2022, na cidade de Salvador/BA.

Carga horária: 3h

Salvador, 11 de maio de 2022.



CONTADOR ANDRÉ LUÍS BARBOSA DOS SANTOS

CONTADOR ANTONIO CARLOS RIBEIRO DA SILVA

A autenticidade deste certificado está vinculada à verificação de sua autenticidade na internet no endereço: <http://www1.crc.ba.br/certificado>

Código de validação: OUGH AZL2 LB98 R8RZ

CERTIFICADO



O Conselho Regional de Contabilidade do Estado da Bahia certifica que

ALFREDO CABRAL DE ASSIS

participou do "SEMINÁRIO EM HOMENAGEM AO PROFISSIONAL

DA CONTABILIDADE", no horário das 09h00 às 17h00

no dia 05 de maio de 2022, na cidade de Salvador/Ba

(carga horária: 6h)

Salvador, 05 de maio de 2022.

Palestra: Contabilidade
Estratégica para Negócios

11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50
51
52
53
54
55
56
57
58
59
60
61
62
63
64
65
66
67
68
69
70
71
72
73
74
75
76
77
78
79
80
81
82
83
84
85
86
87
88
89
90
91
92
93
94
95
96
97
98
99
100
101
102
103
104
105
106
107
108
109
110
111
112
113
114
115
116
117
118
119
120
121
122
123
124
125
126
127
128
129
130
131
132
133
134
135
136
137
138
139
140
141
142
143
144
145
146
147
148
149
150
151
152
153
154
155
156
157
158
159
160
161
162
163
164
165
166
167
168
169
170
171
172
173
174
175
176
177
178
179
180
181
182
183
184
185
186
187
188
189
190
191
192
193
194
195
196
197
198
199
200
201
202
203
204
205
206
207
208
209
210
211
212
213
214
215
216
217
218
219
220
221
222
223
224
225
226
227
228
229
230
231
232
233
234
235
236
237
238
239
240
241
242
243
244
245
246
247
248
249
250
251
252
253
254
255
256
257
258
259
260
261
262
263
264
265
266
267
268
269
270
271
272
273
274
275
276
277
278
279
280
281
282
283
284
285
286
287
288
289
290
291
292
293
294
295
296
297
298
299
300
301
302
303
304
305
306
307
308
309
310
311
312
313
314
315
316
317
318
319
320
321
322
323
324
325
326
327
328
329
330
331
332
333
334
335
336
337
338
339
340
341
342
343
344
345
346
347
348
349
350
351
352
353
354
355
356
357
358
359
360
361
362
363
364
365
366
367
368
369
370
371
372
373
374
375
376
377
378
379
380
381
382
383
384
385
386
387
388
389
390
391
392
393
394
395
396
397
398
399
400
401
402
403
404
405
406
407
408
409
410
411
412
413
414
415
416
417
418
419
420
421
422
423
424
425
426
427
428
429
430
431
432
433
434
435
436
437
438
439
440
441
442
443
444
445
446
447
448
449
450
451
452
453
454
455
456
457
458
459
460
461
462
463
464
465
466
467
468
469
470
471
472
473
474
475
476
477
478
479
480
481
482
483
484
485
486
487
488
489
490
491
492
493
494
495
496
497
498
499
500
501
502
503
504
505
506
507
508
509
510
511
512
513
514
515
516
517
518
519
520
521
522
523
524
525
526
527
528
529
530
531
532
533
534
535
536
537
538
539
540
541
542
543
544
545
546
547
548
549
550
551
552
553
554
555
556
557
558
559
560
561
562
563
564
565
566
567
568
569
570
571
572
573
574
575
576
577
578
579
580
581
582
583
584
585
586
587
588
589
590
591
592
593
594
595
596
597
598
599
600
601
602
603
604
605
606
607
608
609
610
611
612
613
614
615
616
617
618
619
620
621
622
623
624
625
626
627
628
629
630
631
632
633
634
635
636
637
638
639
640
641
642
643
644
645
646
647
648
649
650
651
652
653
654
655
656
657
658
659
660
661
662
663
664
665
666
667
668
669
670
671
672
673
674
675
676
677
678
679
680
681
682
683
684
685
686
687
688
689
690
691
692
693
694
695
696
697
698
699
700
701
702
703
704
705
706
707
708
709
710
711
712
713
714
715
716
717
718
719
720
721
722
723
724
725
726
727
728
729
730
731
732
733
734
735
736
737
738
739
740
741
742
743
744
745
746
747
748
749
750
751
752
753
754
755
756
757
758
759
760
761
762
763
764
765
766
767
768
769
770
771
772
773
774
775
776
777
778
779
780
781
782
783
784
785
786
787
788
789
790
791
792
793
794
795
796
797
798
799
800
801
802
803
804
805
806
807
808
809
810
811
812
813
814
815
816
817
818
819
820
821
822
823
824
825
826
827
828
829
830
831
832
833
834
835
836
837
838
839
840
841
842
843
844
845
846
847
848
849
850
851
852
853
854
855
856
857
858
859
860
861
862
863
864
865
866
867
868
869
870
871
872
873
874
875
876
877
878
879
880
881
882
883
884
885
886
887
888
889
890
891
892
893
894
895
896
897
898
899
900
901
902
903
904
905
906
907
908
909
910
911
912
913
914
915
916
917
918
919
920
921
922
923
924
925
926
927
928
929
930
931
932
933
934
935
936
937
938
939
940
941
942
943
944
945
946
947
948
949
950
951
952
953
954
955
956
957
958
959
960
961
962
963
964
965
966
967
968
969
970
971
972
973
974
975
976
977
978
979
980
981
982
983
984
985
986
987
988
989
990
991
992
993
994
995
996
997
998
999
1000

Mini Curso: ECD/ECF
EPC

1. ECD/ECF para BA 2017
2. ECD/ECF para BA 2018
3. ECD/ECF para AUDITOR, CMN,
PRVIA, PROSP, PROFI,
PERITO SUSP



CONTADOR ANDRÉ LUIZ BARBOSA DOS SANTOS

CONTADOR ANTONIO CARLOS RIBEIRO DA SILVA

A expedição deste certificado está vinculada à verificação de sua autenticidade na internet no endereço: <https://www1.crc.org.br/pt-br/validar>

Código de validação: 7PLT RW3G 3AKG RYT7

CERTIFICADO



O Conselho Regional de Contabilidade do Estado da Bahia certifica que

ALFREDO CABRAL DE ASSIS

participou do Webinar "**Apresentação das Demonstrações Contábeis**

para o 3º Setor", no horário das 14h00 às 15h30, do dia

26 de abril 2022, na cidade de Salvador/Ba.

Carga horária: 1h30

Salvador, 26 de abril de 2022.



CONTADOR ANDRÉ LUIS BARBOSA DOS SANTOS

REPRESENTANTE LEGAL

CONTADOR ANTONIO CARLOS RIBEIRO DA SILVA

REPRESENTANTE LEGAL

A autenticidade deste certificado é atestada pela assinatura eletrônica do contador responsável.

Código de validação: VZ3C M7Q M 2WXU 6713





CERTIFICADO

CERTIFICAMOS QUE

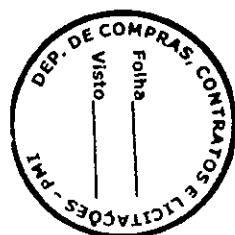
Alfredo Cabral de Assis

participou da XV Convenção de Contabilidade da Bahia, realizada no período de 11 a 13 de novembro de 2021, no formato virtual, tendo participado das palestras, minicursos ou fóruns conforme declaração anexa.

Salvador, 22 de novembro de 2021.

CONTADOR ANTONIO CARLOS RIBEIRO DA SILVA

CONTADORA LORENA DE ANDRADE PINHO



REALIZAÇÃO

PATROCÍNIO



APOIO





CRCBA

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DA BAHIA



FORTE E ATIVO

Certificado

O Conselho Regional de Contabilidade do Estado da Bahia, certifica que o(a) Sr(a)

Alfredo Cabral de Assis

participou do curso "**Contabilidade Aplicada ao Setor Público - (Evolução, Conceitos e Legislação)**", realizado no dia 16 de julho de 2019, no horário das 8h às 17h,
na FAINOR, na cidade de Vitória da Conquista – BA.

Vitória da Conquista, 16 de julho de 2019



[Assinatura]
Contador Antônio Carlos Ribeiro da Silva
Presidente do CRCBA

Contadora Lorena de Andrade Pinho
Vice presidente de Desenv. Prof. e Institucional

A aceitação deste certificado está condicionada a verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www1.crc.org.br/certificado>
Código de validação: 6T29 VTGD 6Q7HJ 7EKV

CERTIFICADO



O Conselho Regional de Contabilidade do Estado da Bahia certifica que

ALFREDO CABRAL DE ASSIS

participou do Webinar "Social com enfoque no Setor Público: limitações, desafios, benefícios e oportunidades para o Profissional Contábil e

Gestores Públicos", no horário das 14h30 às 16h30, do

dia 28 de junho de 2022, na cidade de Salvador/BA.

Carga horária: 2h

Salvador, 28 de junho de 2022.



CONTADOR ANDRÉ LUIS BARBOSA DOS SANTOS

CONTADOR ANTONIO CARLOS RIBEIRO DA SILVA

A verificação deste certificado está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://www.f.cfc.org.br/certificado>

Código de validação: T874 DG-08 FQVM 2228



CRCBA

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DA BAHIA



FORTE E ATIVO

CONSEJO REGIONAL DE CONTABILIDADE

Certificado

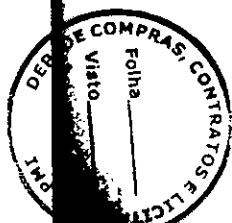
O Conselho Regional de Contabilidade do Estado da Bahia, certifica que o Senhor (Sr^o)

ALFREDO CABRAL DE ASSIS CABRAL

participou da Webinar: **"e-Social com Enfoque no Setor Público"**, realizado no dia 18 de agosto de 2021, das 14h às 16h30, através da plataforma Elore, em Salvador-BA.

Salvador - BA, 21/09/2021.

CARGA HORÁRIA 2H30



Contador Antônio Carlos Ribeiro da Silva
Presidente do CRCBA

Contadora Lorena de Andrade Pinho
Vice-presidente de Desenv. Prof. e Institucional

Para verificar a autenticidade deste certificado acesse: https://crcba.elore.com.br/validar_certificado e informe o código **CB27696510**
Este certificado foi emitido para o CPF 033.460.995-04



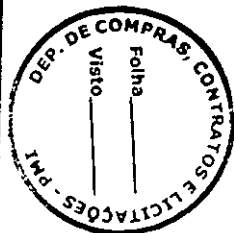
CERTIFICADO

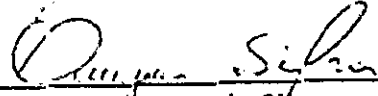
Certificar os que

Alfredo Cabral de Assis

realizou o Curso de eSocial para Órgãos Públicos no dia 06 de julho de 2021 com:
carga horária de 8h na modalidade de online e ao vivo.

Salvador-BA, 15 de julho de 2021

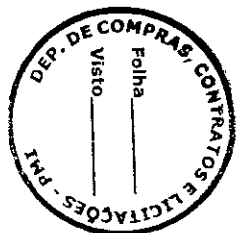



Emyson Santos da Silva
Diretor Comercial/Treinamento

CONTÉÚDO

Apresentação
Introdução
Quem é tá o riga lo a eSocial
Base no mat /a p ra e vio e di dos o
social
Como o sistema funcionará na prática
Penalidades
Os objetivos e vantagens do eSocial
Eventos e Tabelas
Como estruturar o processo para iniciar o
projeto de envio do eSocial

- Apresentação dos eventos
- Eventos e tabelas
- Apresentação dos eventos
- Eventos periclitico
- Eventos não periclitico
- Trabalho fora em vínculo de
Emprego/Estatutário - SVE
- Funcionário público ceido/ equitac o e e
afasta temporaria nente pa a exercer cargo
em comissão ou função de confiança em
outro órgão público.
- Quando se afasta para exercício de mandato
eletivo.



Elos, Treinamento - CIIPJ: 201975.221/0001-92

Certificado

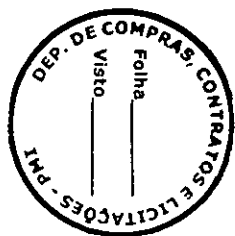
Certificamos que ALFREDO CABRAL DE ASSIS participou da Palestra
Direito à Cultura e o Controle externo, realizado em 09/10/2023, na
modalidade híbrida, com carga horária de 3h.



Cons. Nelson Vicente Portela Pellegrino
Diretor Geral

Certificado

Certificamos que ALFREDO CABRAL DE ASSIS participou do III Fórum de Controle Interno e Externo dos Municípios do Estado da Bahia, realizado em 19/12/2022, na modalidade a distância, com carga horária de 3h.



Cons. Nelson Vicente Portela Pellegrino
Diretor Geral



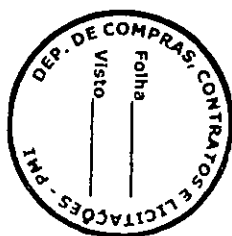
Tribunal de Contas dos Municípios
do Estado da Bahia



ESCOLA DE CONTAS
TCM

Certificado

Certificamos que ALFREDO CABRAL DE ASSIS participou do II Fórum de Controle Interno e Externo dos Municípios do Estado da Bahia - Aspectos relevantes da lei nº 14.133/202, realizado em Canal do TCM BA no YouTube, de 13/12/2021 até 14/12/2021, na modalidade a distância, com carga horária de 10hh.



Cons. Nelson Vicente Portela Pellegrino
Diretor Geral

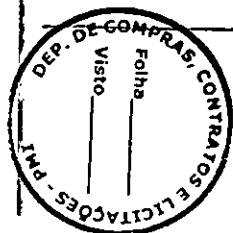
ALFREDO CABRAL DE ASSIS

DATA:

CARGA HORÁRIA: 10h

PROGRAMA

DIA/HORÁRIO	TEMA	PALESTRANTE
13/12, 9h as 10:30h	CONFERÊNCIA – A Nova Governança das Contratações Públicas.	Alessandro Prazeres de Macedo
11h	Painel I – A Nova Lei e os desafios para os municípios baianos.	Isaac Newton e Ronaldo Sant'Anna
14h30	Painel II – O Planejamento da Contratação, as Modalidades de Licitação e critérios de julgamento e a Contratação Direta.	Luiz Carlos Lino Leite e Rondinelle Pereira Santos Ribeiro
16h30	Interação e debate	Escola De Contas/DAM
17h	Encerramento	Escola De Contas/DAM
14/12, 09h	Painel III – Gestão e fiscalização de Contratos na Lei nº 14.133/2021.	Maria da Conceição Castellucci e Vitor Almeida
10h15	Painel IV – O Sistema de Controle Interno e a governança das contratações públicas	Maique Oliveira e Alessandro Prazeres
11h30	Interação e debate	Escola De Contas/DAM
12h	Encerramento	Escola De Contas/DAM



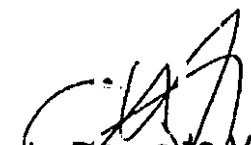


Certificação

Conferir o presente certificado de Atendimento Classe Idoso Assistido
pela participação na Palestra: "Controle Interno"

Carga Horária: 6 horas

Período: 07 de dezembro de 2006, 1a. etapa - Bahia


Antonio Dourado Vasconcelos
Palestrante



CERTIFICADO



O Conselho Regional de Contabilidade do Estado da Bahia certifica que

ALFREDO CABRAL DE ASSIS

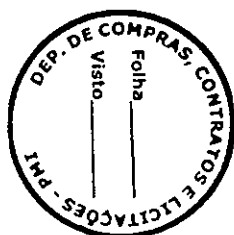
participou do curso: **FIGTS DIGITAL**, no dia 24.04.2024, no horário das 08h às 17h, na
Secretaria de Educação de Itapetinga, Sala de formação C1,
na cidade de Itapetinga/BA

Carga Horária 8h

A aceitação deste certificado está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet no endereço: <https://www1.crc.org.br/certificado>

Itapetinga, 24 abril de 2024

Código de validação: A6UJ FEAA 4KJ3 2PG9



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA BAHIA

CONTADOR ANTONIO CARLOS ASSIS DE ASSIS

CERTIFICADO

20/0000000

Consórcio Registra de Contratos de Registro de Barba e Cabeça

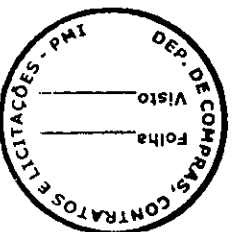
ALFREDO CABRAL DE ASSIS

Participante do Registro Digital - ENTENDENDO E COMPREENDENDO.

01/03/2024 10:03:03 AS 01/03/2024 10:03:03

01/03/2024

Salvador, 1 de fevereiro de 2024



Assinatura do Participante: *Alfredo*

Código de verificação: CVM 01/03/2024 PMX

Certificado

Certificamos que ALFREDO CABRAL DE ASSIS participou do Seminário Lei de Responsabilidade Fiscal e a Instrução Normativa n. 02/2023 - Obrigações com relação ao art. 42 da norma, no último ano de mandato de titulares dos Poderes Executivo e Legislativo, realizado em 31/01/2024, com carga horária de 3h30.



Cons. Nelson Vicente Portela Pellegrino
Diretor Geral



Tribuna de Contas dos Municípios
do Estado do Rio de Janeiro

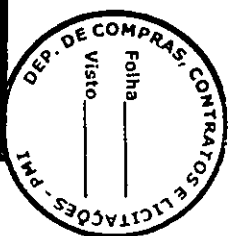


ESCOLA DE CONTAS
CM

Certificado

Certificamos que ALFREDO CAERL DE ASSIS participou do Palestra Alterações na LRF decorrentes da Pandemia, realizado em 29/07/2021, na modalidade a distância, com carga horária de 02h.

Cons. Francisco de Souza Andrade Netto
Diretor Geral



CERTIFICADO

Certificamos que ALFREDO CABRAL DE ASSIS
representando a empresa CONTABIL CONTAB. E INFORMACOES LTDA
participou do SEMINARIO: LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL LE:
CMPLENTAR N. 10: /2000
realizado em 17/06/2001 com duração de 8.00 horas/aula, tendo obtido
a frequência exigida pelo regulamento.

(ORDENACAO: FUGIO I YAM SHITA

IOB





Ministério da Fazenda
Escola de Administração Fazendária

CERTIFICADO

Conferimos o presente a **Alfredo Cabral de Assis**, por ter participado do **Programa Nacional de Treinamento - Lei de Responsabilidade Fiscal**, realizado em Salvador, no período de 04 a 07 de dezembro de 2001, com carga horária de 32 horas.

Salvador/BA, 07 de dezembro de 2001

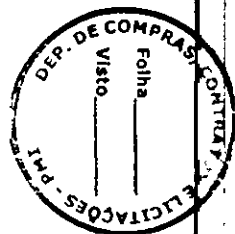


Patrícia Teixeira

Auxiliar Especial do Ministro
Ministério do Planejamento



Reginaldo de Brito
Diretor Regional - ESAF





Certificamos que **Alfredo Cabral de Assis** participou do **Curso - Orçamento Público com Enfoque na Lei de Responsabilidade Fiscal**, promovido pelo **CETEAD** - Centro Educacional de Tecnologia em Administração, em parceria com **Phryné Maryan -- Consultoria Governamental**, realizado no período de 04 a 06 de setembro de 2002, com carga horária total de 24 (vinte e quatro) horas.

Salvador (BA), 06 de setembro 2002.


Altamiro Castilho de Almeida Filho
Diretor Geral - CETEAD


Phryné Maryan Mascarenhas Alves
Instrutora

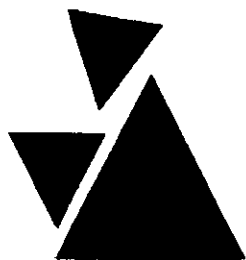


Certificado

Certificamos que ALFREDO CABRAL DE ASSIS participou do Workshop Prestação de Contas 2023: sistema de captura de dados do TCM/BA, realizado em 15/09/2022, na modalidade a distância, com carga horária de 1h.



Cons. Nelson Vicente Portela Pellegrino
Diretor Geral



CERTIFICADO

CERTIFICO QUE

ALFREDO CABRAL DE ASSIS

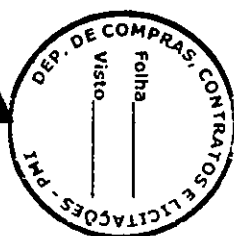
PARTICIPOU DO "**CURSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS
ELETRÔNICA AO TRIBUNAL DE CONTAS**", REALIZADO NOS
DIAS 29, 30, 31 DE MARÇO E 01 DE ABRIL DE 2021, COM
CARGA HORÁRIA DE 16 HORAS, PROMOVIDO PELA DIRECT
CAPACITAÇÃO

Vitor Hugo Morais de Almeida

Diretor



CNPJ: 21.148.370/0001-40



PROGRAMAÇÃO

SIGA/CAPTURA: Cadastro

1) Apresentando o sistema SIGA:

Requisito do controle;
Fundamentação legal;
Prestação de contas públicas e as resoluções do TCM/BA;
Conceito do sistema SIGA;
Trilogia do sistema;
SIGA Captura e SIGA Carga
Manual de layout
Apresentando um arquivo de layout de forma detalhada
Apresentando o SIGA Captura

Conhecendo o seu cadastro basilar do sistema SIGA

Cadastrando os usuário do sistema SIGA
Cadastrando a unidade gestora;
Cadastrando os cargos (plano de cargos);
Cadastrando os responsáveis;
Cadastrando as contas contábeis;
Cadastrando as competência mensais;
Cadastrando os fornecedores/credores (CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS);
Cadastrando as regras de diárias;
Cadastrando as remunerações;
Cadastrando os bens patrimoniais;
Cadastrando a frota;
Cadastrando as regras de adiantamento;
Cadastrando o acesso subvenção.
Consórcio Participante

Instrumento de Planejamento

Orçamento PPA
Orçamento Anual
Orçamento LDO
Orçamento Programação financeira

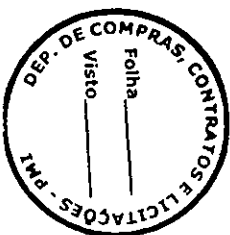
SIGA/CAPTURA: Informes mensais e analisador

1) Inserindo dados nos Informes mensais;
a) item contábil;
Inserindo dados em conciliação bancária;
Inserindo dados em movimentação bancária;
Inserindo dados em movimentação contábil;
Inserindo dados em regularização de conciliação;
Inserindo dados em lançamentos extra orçamentários;
b) item dívida passiva;
Inserindo dados em inscrição;
Inserindo dados em movimentação;
c) item execução – receita / despesa
Inserindo dados em receita arrecadada;
Inserindo dados em empenho;
Inserindo dados em empenho – anulação;
Inserindo dados em empenho – liquidação;
Inserindo dados em empenho – pagamentos;
Inserindo dados em empenho – subempenho;
Inserindo dados em empenho – movimentação
Despesas e Receitas com pessoal de Programas Federais
d) item alteração orçamentária;
Inserindo dados em créditos adicionais;
Inserindo dados em atualizar / previsão de receita;
e) item área de pessoal
Inserindo dados em atos de pessoal;
Inserindo dados em bolsistas / estagiários;
Inserindo dados em concursos;
Inserindo dados em folha de pagamento /

remuneração;
f) item atos jurídicos;
Inserindo dados em contratos de despesas;
Inserindo dados em convênios;
Inserindo dados em termo de parceria / subvenção;
Inserindo dados em validação de subvenção;
Inserindo dados em contratação de mão-de-obra;
g) item obras;
Inserindo dados em obras e serviços de engenharia;
Inserindo dados em medição de obras;
Inserindo dados em responsáveis por obra fiscal
h) item adiantamento / subvenção;
Inserindo dados em adiantamento;
Inserindo dados em fechamento de adiantamento;
Inserindo dados em validação subvenção;
i) item outros informes;
Inserindo dados em consumo de combustíveis;
i.1) Item garantias
Inserindo dados em requisitos básicos;
Inserindo dados em avais / fiança / contragarantia;
e-TCM/BA – Processo eletrônico: Teoria, prática e envio de documentos
1. Processo eletrônico
1.1. Conceitos básicos e requisitos
1.2. Resoluções 1137/15 e 1138/15
1.3. Autuar processo
1.3.1. Cadastro dos usuários
1.3.2. Acesso ao sistema
1.3.3. Organização dos documentos
1.3.4. Anexar documentos
1.3.5. Assinar documentos
1.3.6. Enviar processo
1.4. Consulta pública
1.5. HOTSITE

Realização

Apoio Institucional



CERTIFICADO

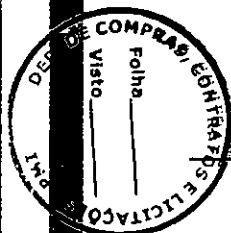


Certificamos que o Sr.(a) **ALFREDO CABRAL DE ASSIS**

participou do **CURSO PRESTAÇÃO DE CONTAS**

no período de 11 e 12 de março na cidade de Salvador - Bahia

Salvador, 12 de Março de 2002



Rafael Brito

União dos Municípios da Bahia
Presidente

João

União dos Municípios da Bahia
Diretor

Roberto

União dos Municípios da Bahia
Coordenador do NEAM



Pontocom
ASSISTORIA E CONSULTORIA

Certificamos que:

Alfredo Cabral De Azeite

participou do Curso sobre

Encerramento de Exercício e Análise de Balanço Público

nos dias 22 e 23 de Novembro de 2018, com carga horária

de 16 horas.

Vitória da Conquista - BA, 23 de Novembro de 2018.

Rafael Souza Teixeira

Diretor

Aline Costa Fonseca

Instrutora



CNPJ: 30573235/0001-33



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETINGA

ESTADO DA BAHIA

Itapetinga – Bahia, 26 de Outubro de 2010.

CARTA DE RECOMENDAÇÃO

Recomendamos a empresa CONTÁBIL – Contabilidade e Informações Ltda, CNPJ nº 14.493.902/0001-11, situada na Avenida Cinquentenário, nº 856, Itapetinga-Bahia, representada pelo seu Proprietário Senhor Alfredo Cabral de Assis, Contador, CRC/BA nº -006399/O-5, com notória especialização nos serviços de Consultoria e Assessoria Técnica Contábil e do Controle Interno, com vasta experiência, a qual assessorou essa Casa Legislativa no período de 1978 até o início de 2001, onde passaram vários presidentes e todos tiveram suas contas aprovadas pelo TCM – Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, tendo a interrupção em 2001, por livre e espontânea vontade da empresa.

Portanto recomendamos a quem interessar os seus serviços.

Cordialmente,


Marcos Antonio Gabrielli Correia
Presidente da Câmara de Itapetinga





CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETINGA
ESTADO DA BAHIA

DECLARAÇÃO

Eu, Lucidalva Oliveira Lima, servidora efetiva da Câmara Municipal de Itapetinga, exercendo a função de Secretaria, declaro para fins de direito, que desde 1978 que o Senhor Zildo Carvalho foi Presidente da Câmara Municipal de Itapetinga, gestão 1977 a 1979, quando em 1978 a Câmara adquiriu sua autonomia financeira e contratou por inexigibilidade os Serviços de Contabilidade da Empresa CONTÁBIL - Contabilidade e Informações Ltda, com sede em Itapetinga e que tem como responsável Técnico o Senhor Alfredo Cabral de Assis, a qual prestou serviços interruptos em gestões seguidas, ou seja, de 1978 ao início de 2001, por diversos Presidentes de diversos partidos

1977 a 1979, teve como presidente o senhor Zildo Carvalho

1979 a 1980, sendo o Presidente o Senhor João Dantas de Araújo.

1980 a 1981, teve como presidente o senhor Geovaldo Campos Rodrigues.

1981 a 1983, teve como presidente o senhor Jacy Almeida Silva.

1983 a 1985, teve como presidente o senhor José Gama da Silva Sobrinho.

1985 a 1987, teve como presidente a Professora, Senhora Maria Gonçalves Gama Aguiar.

1987 a 1989, teve como presidente o senhor Claudemiro Martins Pereira.





CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETINGA

ESTADO DA BAHIA

1989 a 1991, teve como presidente o senhor José Camo da Silva Sobrinho.

1991 a 1992, teve como presidente o senhor José Gilson Felício de Jesus.

1993 a 1994, teve como presidente o senhor Rômulo Schettini.

1995 a 1996, teve como presidente o senhor Gilberto Santos Rodrigues.

1997 a 1998, teve como presidente o senhor Rômulo Schettini.

1999 a 2000, teve como presidente o senhor Juracy Nunes Oliveira.

2001 a 2002, teve como presidente o senhor Juracy Nunes de Oliveira, sendo que no início do exercício de 2001 a Empresa de forma espontânea desistiu de continuar aqueles serviços.

Portanto os serviços foram continuados de 1978 até o início de 2001, sendo que todas as contas foram aprovadas pelo TCM – Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia.

Para que surta os efeitos legais, firmo a presente Declaração.

Itapetinga-Bahia, 03 de Março de 2017.


Lucivalva Oliveira Lima

Secretaria da Câmara Municipal de Itapetinga





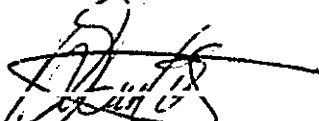
Câmara Municipal de Ibicuí **ESTADO DA BAHIA**

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos para fins legais, que a Câmara Municipal de Ibicuí, através de diversas mesas diretoras, tem sido cliente da Empresa CONTÁBIL – CONTABILIDADE E INFORMAÇÕES LTDA, sediada na cidade de Itapetinga – Bahia, localizada na Av. Cinquentenário, 856 – Quintas do Morumbi, com registro no CNPJ nº 14.493.902/0001-11. Sempre contamos com a capacidade técnica do Representante da empresa Senhor Alfredo Cabral de Assis, e dos Funcionários da referida empresa, que exerceram atividades na Câmara como também na própria sede da Empresa, que foram: Alane Dastos de Melo, Vera Lúcia Trindade Maranhueira, Vanuza Santos Costa Souza; Camerindo Pereira de Oliveira Júnior, todos apresentaram Capacidade Técnica na área de Contabilidade Pública, serviços de digitalização dos documentos, alimentação dos sistemas e-TCM e SIGA Na Área Patrimonial; na área de Recursos Humanos e assessoramento aos Vereadores.

Motivos que nos leva a firmar o referido Atestado de Capacidade Técnica.

Ibicuí-Bahia, 15 de junho de 2016.



Renildo Alves Santos

Presidente





Câmara Municipal de Iguaí

ESTADO DA BAHIA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fins de prova ou qualquer outra utilização legal, que a Empresa CONTÁBIL – CONTABILIDADE E INFORMAÇÕES LTDA, CNPJ nº 14.493.902/0001-11, com sede na Avenida Cinquentenário, 856 – Quintas do Morumbi, Itapetinga-BA é contratada pela mesa da Câmara Municipal de Iguaí, desde a gestão anterior e através do seu Diretor Técnico, Senhor Alfredo Cabral de Assis e dos Funcionários que tivemos contatos permanentes: Vera Lúcia Trindade Mangueira; Alane Bastos de Melo; Camerindo Pereira de Oliveira Júnior; Vanuza Santos Costa Souza, todos apresentaram Capacidade Técnica na área de Contabilidade Pública e todos os Serviços Correlatos, além dos serviços de digitalização dos documentos, alimentação dos sistemas e-TCM e SIGA. Na Área Patrimonial; na área de Recursos Humanos.

Não havendo nada que desabone os referidos, considerando que sempre cumpriram suas obrigações, a ponto de no Exercício de 2015, nossas contas tiveram parecer de Aprovação sem ressalva pelo TCM – Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia. Ficando evidenciado a capacidade técnica da Equipe mencionada.

Motivos que nos leva a firmar o referido Atestado de Capacidade Técnica.

Iguaí-Bahia, 06 de dezembro de 2016.


Ademar Chaves Rios
Presidente





Câmara Municipal de Itabuna
ESTADO DA BAHIA

Itabuna, 13 de novembro de 2014.

Ofício nº 014/2014

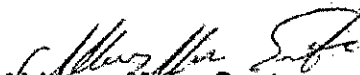
À

Contábil – Contabilidade e Informações Ltda
Itapetinga-Bahia

Prezados Senhores,

Considerando que nossas contas vêm recebendo uma atenção especial da equipe dessa empresa, especializada no assessoramento e prestação de serviços para órgãos públicos, que conta com uma equipe de profissionais qualificados e experientes, disponibiliza uma vasta e completa gama de serviços que auxiliam a gestão pública, prestados com organização, segurança e responsabilidade, coordenada pelo Sr. Alfredo Cabral de Assis, vimos apresentar nossos agradecimentos.

Cordialmente,


Aldenes Meira Santos
Presidente





Câmara Municipal de
ILHÉUS

Ilhéus, 17 de novembro de 2014.

Ao
Senhor Alfredo Cabral de Assis
Itapetinga-Bahia

Prezado Senhor,

Agradecemos pela atenção que vem dando a Câmara Municipal de Ilhéus, através da Contábil – Contabilidade e Informações Ltda e equipe, coordenada por Vossa Senhoria, no assessoramento técnico contábil, sendo um trabalho profissional com a competência necessária, para o êxito de nossas contas.

Cordialmente,


Josevaldo Viana Machado
Presidente





Prefeitura Municipal
ITAPETINGA — BAHIA

Itapetinga-BA., 17 de outubro de 2003.

Prezado Alfredo,

É meu dever formalizar os meus sinceros agradecimentos pela parceria existente entre o Município de Itapetinga e vossa empresa Contábil - Contabilidade e Informações Ltda., desde janeiro de 1997, quando assumimos a gestão deste município.

O seu zelo, a sua dedicação, o seu compromisso, além dos seus conhecimentos e experiências são razões que nos tranquiliza na árdua missão de contabilidade pública.

Se não bastassem os seus conhecimentos, a sua preocupação em sempre se atualizar e a aplicação dos novos procedimentos administrativos e contábeis têm em muito contribuído com a nossa gestão, com a nossa equipe e, especialmente, com o desempenho e destaque do nosso Município.

Neste mês de comemorações da **Contábil - Contabilidade e Informações Ltda.**, por mais um ano de existência, fica o meu agradecimento e reconhecimento aos relevantes serviços que tem prestado a Itapetinga-BA. Tal sentimento de gratidão é extensivo aos seus funcionários.

Sem mais para o momento, renovo os protestos da mais alta consideração e estima, subscrevendo-me

Cordialmente,


José Otávio Curvelo

Prefeito de Itapetinga

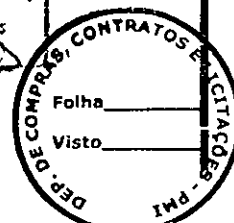
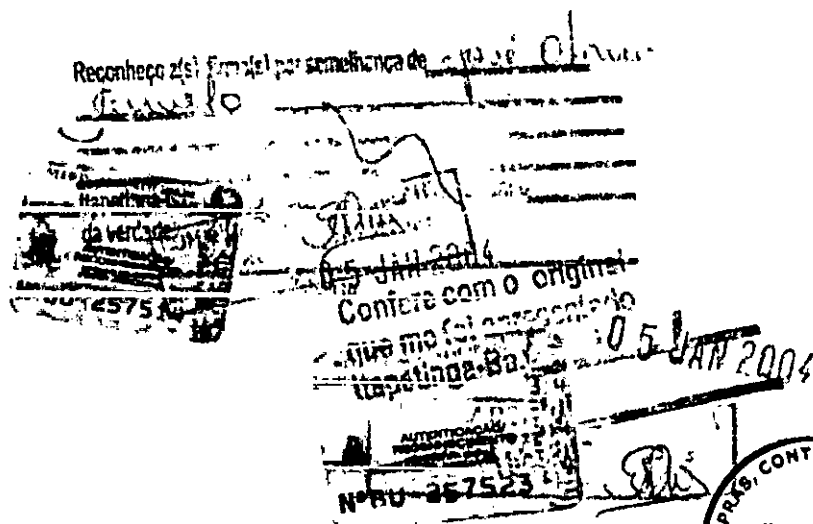
Ao

AMMO. 31.

Alfredo Cabral de Assis

MD. Proprietário da CONTABIL

Itapetinga-BA.



RECOMENDAÇÃO

Recomendo a Contábil – Contabilidade e Informações Ltda., uma empresa especializada no assessoramento técnico contábil aos municípios, representada pelo seu diretor Alfredo Cabral de Assis. Esta empresa prestou serviços na Prefeitura Municipal de Itapetinga durante meus mandatos, que encerraram em 31/12/2004, auxiliando com orientações que levaram todas as contas à aprovação.

Possui uma equipe de profissionais qualificados e experientes, disponibilizando uma vasta e completa gama de serviços que auxiliam a gestão pública, prestados com organização, responsabilidade e segurança. Sua consultoria se estende ao período posterior ao mandato, onde até hoje conto com os serviços sem nenhum custo financeiro.

Durante todo esse período, o contador Alfredo Cabral de Assis, sócio-diretor da empresa, manteve conduta pessoal e profissional irrepreensíveis, razão pela qual recomendo seus serviços.

Itapetinga, 26 de novembro de 2012.



[Handwritten signature]
Dr. José Otávio Curvelo

[Handwritten signature]





Município de Macarani - Bahia

Av. Camilo de Jesus Lima, 101 - CEP 45.760-000
CGC/MF - 13.751.540/0001-59 - Telefax.: (073) 274-2162

Macarani - Bahia, 21 de Abril de 1996.

Nos dirigimos a **CONTÁBIL - Contabilidade e Informações Ltda.** na pessoa do Sr. **Alfredo Cabral de Assis** e sua Equipe, para parabeniza-los pela passagem do dia do Contabilista, especialmente pelos relevantes serviços prestados ao município de Macarani, com muita competência e responsabilidade, transmitindo-nos tranquilidade em nossas contas.

Na nossa primeira Administração, contamos com os serviços da **PI - Projetos e Informática Ltda.**, sediada em Salvador, e na atual Administração, ficamos melhor servidos, com os serviços da **CONTÁBIL**, que é sediada em Ilapetanga, facilitando consideravelmente nossos serviços, pois sempre que preciso se faz presente em nossa sede.

Portanto, parabenizamos toda a Equipe.

Cordialmente,


Olisandra Pinto Nogueira
Prefeita Municipal





Prefeitura Municipal de Itarantim
ESTADO DA BAHIA

Itarantim-Bahia, 20 de abril de 2011.

Prezado Alfredo Cabral de Assis,

Neste dia do contador, me sinto compelido a agradecê-lo e parabenizá-lo pelo trabalho que prestou e continua prestando a nossa gestão a frente da Administração do Município de Itarantim, através da empresa CONTABIL - CONTABILIDADE E INFORMAÇÕES LTDA.

Já são muitos anos de alegrias e tristezas nos quais sempre pude contar com um profissional gabaritado e dedicado, consultor perspicaz e responsável, condutor de uma equipe que sempre exerceu seu papel com nível de excelência impar.

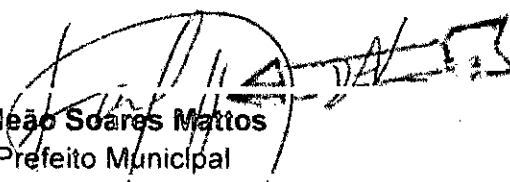
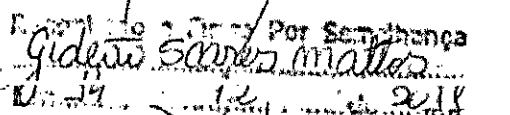
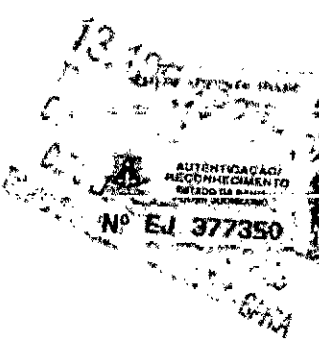
São patentes as dificuldades atravessadas pelos municípios brasileiros. Todavia, ousou dizer, que muitos dos desafios enfrentados durante nossa gestão foram transpostos de forma sublime em virtude da vossa sabedoria e experiência.

Não conseguindo vislumbrar assessor mais qualificado para um gestor público comprometido com o bem do povo e o cumprimento da lei.

Por fim, lhe desejo muita saúde para que possa continuar tão nobre tarefa almejando que o seu exemplo se perpetue e se difunda para todos os profissionais atuantes na área. Reiterando o meu agradecimento e reconhecimento aos relevantes serviços que tem prestado ao Município de Itarantim e demais municípios da região.

Renovando os protestos da mais alta consideração e estima.

Cordialmente,


Gideão Soares Mattos
Prefeito Municipal
Por 
Deputado
14 de maio de 2011

AUTENTICAÇÃO
RECONHECIMENTO
Nº EJ 377350





Prefeitura Municipal de Nova Canaã
ESTADO DA BAHIA

APRESENTAÇÃO

Apresentamos a Contábil Assessoria Municipal, uma empresa especializada no assessoramento e prestação de serviços para órgãos públicos. Esta empresa, da qual somos clientes e que conta com uma equipe de profissionais qualificados e experientes, disponibiliza uma vasta e completa gama de serviços que auxiliam a gestão pública, prestados com organização, responsabilidade e segurança.

Durante todo esse período de nossa gestão, o contador Alfredo Cabral de Assis, sócio-diretor da empresa, manteve conduta pessoal e profissional irrepreensíveis, razão pela qual recomendo seus serviços.

Nova Canaã, 06 de novembro de 2012.


Marival Newton de Magalhães Fraga
Prefeito Municipal

Tabellionato do 1º Ofício de Notas
Tab. Charles Conceição Barreto
Rua J.J. Seabra 182 - Tel: (77) 3261-6062

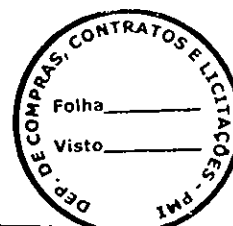
AUTENTICAÇÃO

Contida no nº _____ e o nº _____ do documento apresentado

Inteligência: 04/07/2015 Valor do selo: R\$ 5,00
SELO(S) 0854 AB346386-4

Carta de Autenticação emitida por
JACQUELINE CARVALHO DE MELO SAURETO - ESCRIVÃ AUTORIZADA

Ticket: 18808





ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA DE VEREADORES DE CANAVIEIRAS

Aprovado em Reunião na Ordem do Dia **MOÇÃO N.º 038/2018**

De 06/11/18


PRESIDENTE

A Câmara Municipal de Canavieiras, na forma estabelecida em seu artigo 146, inciso V, combinando com o artigo 148, do Regimento Interno, vem através do Ver. **NILTON SILVA DO NASCIMENTO**, apresentar **MOÇÃO DE APLAUSO** a **ALFREDO CABRAL DE ASSIS E EQUIPE**, pelos importantes serviços prestados a esta Casa Legislativa.

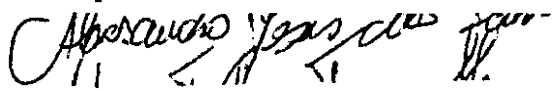
Alfredo Cabral de Assis, técnico responsável pela CONTABILIDADE E INFORMAÇÕES LTDA, empresa contratada, que desde o início de 2017 vem prestando um serviço de Assessoria Técnica Contábil a atual Mesa Diretora dessa Casa, se fazendo presente até mesmo para participar de discussões diversas, fazendo um trabalho pontual e com eficiência, nos dando muita tranquilidade nas questões técnicas, considerando as diversas leis, decretos e resoluções a serem cumpridas e, pela satisfação obtida, é que faz jus a esta **MOÇÃO DE APLAUSO** por tratar-se de um profissional ético, possuidor de notória especialização, com reconhecimento popular na área de Contabilidade Pública.

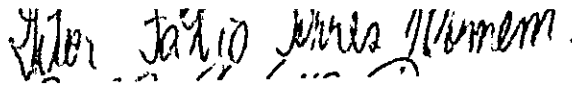
Assim sendo, o Vereador-Autor conta com o apoio dos nobres vereadores, na aprovação dessa **MOÇÃO DE APLAUSO**, mais que merecida ao Sr. Alfredo Cabral de Assis e equipe.

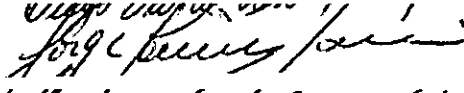
Dê-se ciência desta ao homenageado, a toda Equipe da Contabilidade e Informações LTDA e a Câmara Municipal de Canavieiras.

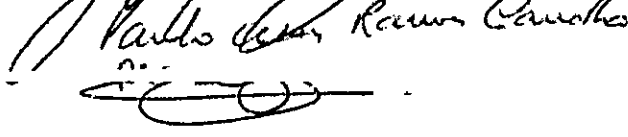
Plenário Ver. Otoniel Mendes Cassemiro Neto, 06 de novembro de 2018.

Ver. 
Nilton Silva Nascimento




Walter Jairo Mendes

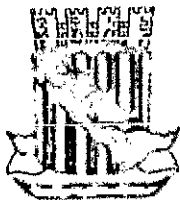



Paulo Roberto

Câmara Municipal de Canavieiras
Lido no Expediente da Sessão
de 06/11/2018


SECRETÁRIO





ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA DE VEREADORES DE CANAVIEIRAS

Canavieiras (BA), 07 de novembro de 2018

Of. Sec. Câm

Nº 261/2018

A

Contábil – Contabilidade e Informações LTDA

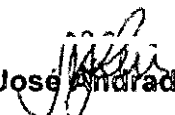
Itapetinga - Ba

Prezados Senhores

Com os cumprimentos de praxe e de ordem do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Canavieiras, a Secretaria encaminha a V.Sa^{sa}, em anexo, Moção Nº 039/2018, de autoria do Ver. Nilton Silva do Nascimento, devidamente aprovada e assinada por todos os Vereadores presentes na Sessão de 06/11/2018.

Aproveito a oportunidade para renovar votos de apreço e consideração.

Atenciosamente,


Maria José Andrade Reis

Diretora de Secretaria





Câmara Municipal de Itapetinga

Estado da Bahia

MOÇÃO DE APLAUSO Nº 070/2017

De 25 de setembro de 2017

Senhor Presidente

Senhores Vereadores,

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETINGA

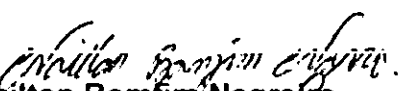
Lido em Sessão 25/09/17

Votação - Aprovado 19/10/17

Presidente / Secretário

Requeiro à Mesa Diretora desta Egrégia Casa, após ter ouvido o Plenário, de acordo com os trâmites legais e regimentais, requer que se faça constar nos anais desta Câmara Municipal, a presente **MOÇÃO DE APLAUSO**, em homenagem ao Contador dessa Casa Legislativa, Sr. Alfredo Cabral de Assis.

Sala das Sessões, 25 de setembro de 2017.


Nailton Bomfim Negreiro
Vereador do PRB

JUSTIFICATIVA

A profissão contábil é uma atividade fundamentada em princípios, leis e outras normas decorrentes das relações sociais entre pessoas, empresas e instituições em geral, sendo portanto, vinculada à área das ciências sociais aplicadas.

Alfredo Cabral de Assis, representante da CONTÁBIL – Contabilidade e Informações Ltda é um profissional ético, possuidor de notória especialização, com reconhecimento popular na área de Contabilidade Pública, tanto é que desde 1978, quando a Câmara de Itapetinga adquiriu autonomia financeira, contratou os seus serviços permanecendo até início de 2001, quando espontaneamente deixou esses serviços e em todo o período, passou-se por várias mesas diretora, tendo todas as suas contas aprovadas pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia – TCM/BA.





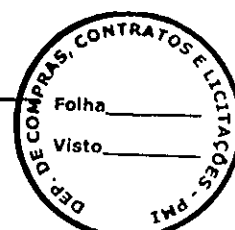
Câmara Municipal de Itapetinga

Estado da Bahia

Alfredo Cabral de Assis é um profissional com serviços prestados e reconhecido em vários municípios do Estado da Bahia.

Por tratar-se de um renomado profissional, solicitamos o apoio dos nobres vereadores, na aprovação dessa MOÇÃO DE APLAUSO, mais que merecida ao Sr. Alfredo Cabral de Assis.

O Autor





Câmara Municipal de Itapetinga

Estado da Bahia

Itapetinga, 23 de Outubro de 2017.

OFÍCIO CMI N° - 185/17

ASSUNTO – Moção de Aplauso nº 070/17

Ao

Sr. Alfredo Cabral de Assis

Contador

Nesta

Prezado Senhor,

Através do presente, estamos encaminhando em anexo, **Moção de Aplausos N° 070/17 ao Contador Alfredo Cabral de Assis**, de autoria do vereador Nailton Negreiro aprovada em sessão Ordinária do dia 19 do corrente mês.

Com protesto de consideração e apreço,

Atenciosamente,


Eliomar Alves Barreira

Presidente da Câmara de Vereadores

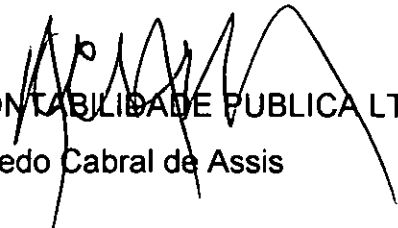


**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA CONDIÇÃO
DE APRENDIZ**

CONTABIL - CONTABILIDADE PUBLICA LTDA, CNPJ sob nº 58.567.457/0001-62, por intermédio de seu representante legal, Sr ALFREDO CABRAL DE ASSIS, portador da Carteira de Identidade nº 00.853168-49 - Órgão expedidor SSP/BA e do C.P.F nº 033.460.995-04, **DECLARA**, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: Poderá empregar menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Itapetinga - Bahia, 02 de Janeiro de 2025.



CONTABIL-CONTABILIDADE PUBLICA LTDA

Alfredo Cabral de Assis





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **CONTABIL CONTABILIDADE PUBLICA LTDA**
CNPJ: **58.567.457/0001-62**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:57:53 do dia 30/12/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/06/2025.

Código de controle da certidão: **C633.A1FF.9DF8.35BD**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20245585169

RAZÃO SOCIAL	
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	58.567.457/0001-62

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 27/12/2024, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA/ OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETINGA

CNPJ: 13.751.102/0001-90

Endereço: PRAÇA DAIRY VALLEY Nº 338 - CENTRO, CEP: 45.700-000

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS

Web-site: <http://www.itapetinga.ba.gov.br/>

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO TRIBUTÁRIO - CADASTRO MOBILIÁRIO.

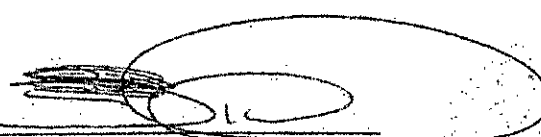
CONTRIBUINTE: CONTABIL CONTABILIDADE PUBLICA LTDA
INSC. MUNICIPAL: 5413891
CNPJ: 58.567.457/0001-62
ENDEREÇO: AV CINQUENTENARIO, 856 -- QUINTAS DO MORUMBI
CIDADE: ITAPETINGA - BA **CEP:** 45.700-000

CERTIFICAMOS, na forma do disposto no Art. 205 da Lei 5.172 de 25/10/1996 C.T.N e Lei nº 635/93 C.T.M e suas alterações, que inexistente débito impeditivo desta certidão para a empresa acima identificada, ressalvando a Fazenda Pública Municipal o direito de cobrar e inscrever débito(s) ainda não registrados ou que venham a ser apurados.

Emissão: 02/01/2025

Validade: 02/04/2025

Itapetinga-BA, 02/01/2025


Departamento de Tributos

LÍVIO DA SILVA SANTOS
DIRETOR DEPTº DE TRIBUTAÇÃO

PRAÇA DAIRY VALLEY, 338 - ITAPETINGA - BA CEP: 45.700-000



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 58.567.457/0001-62
Razão Social: CONTABIL CONTABILIDADE PUBLICA LTDA
Endereço: AV CINQUENTENARIO 856 / QUINTAS DO MORUMBI / ITAPETINGA / BA / 45700-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/01/2025 a 23/02/2025

Certificação Número: 2025012522186355189752

Informação obtida em 12/02/2025 14:06:25

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

CNPJ: 58.567.457/0001-62

Certidão nº: 88946009/2024

Expedição: 27/12/2024, às 14:58:44

Validade: 25/06/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que o CNPJ sob o nº 58.567.457/0001-62, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

Certidão expedida sem indicação do nome/razão social, tendo em vista que o CPF/CNPJ consultado não figura na última versão da base de dados da Receita Federal do Brasil - RFB enviada ao Tribunal Superior do Trabalho - TST. Para saber a situação desse CPF/CNPJ, consulte o sítio da RFB (www.receita.fazenda.gov.br).

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CONTA BANCARIA PARA CREDITO

CONTÁBIL CONTABILIDADE PUBLICA LTDA.

CNPJ: 58.567.457/0001-62

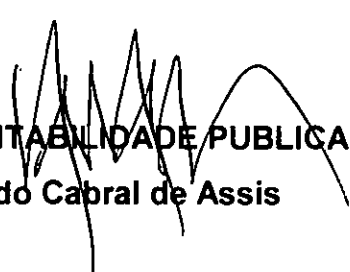
BANCO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

AGÊNCIA: 0635 – ITAPETINGA - BAHIA

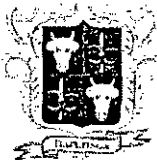
CONTA CORRENTE: 579905437-3

OPERAÇÃO: 3

Itapetinga - Bahia, 02 de Janeiro de 2025.


CONTABIL-CONTABILIDADE PUBLICA LTDA
Alfredo Cabral de Assis





PORTARIA



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
E FINANÇAS

PORTARIA CGM. Nº. 001/2025

Itapetinga – BA, 15/01/2025

Dispõe sobre a designação de servidor
para atuar como Fiscal de Contratos da
Controladoria Geral do Município de
Itapetinga – Bahia.

O Controlador Geral do Município de Itapetinga/BA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei 14.133/2021, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração, especialmente designado

RESOLVE

Art. 1º - designar o servidor Geandique de Jesus Alves, matrícula 2216, Chefe de Divisão, CPF 415.836.395-00, para atuar como Fiscal de Contratos desta Controladoria Geral do Município de Itapetinga Bahia.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

BENEDITO ALMEIDA Assinado de forma digital por
BENEDITO ALMEIDA
SODRE00282871500
Data: 2025.01.15 10:59:54 -03'00'
Benedito Almeida Sodré

Controlador Geral do Município





ITAPETINGA
PREFEITURA

AVISO DE EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETINGA-BA

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 006/2025 - PREFEITURA M. DE ITAPETINGA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 075/2025. INEXIGIBILIDADE Nº 006/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETINGA-BA
CNPJ Nº: 13.751.102/0001-90
CONTRATADA: CONTABIL CONTABILIDADE PUBLICA LTDA.
CNPJ Nº: 58.567.457/0001-62.

OBJETO: Contratação da empresa para prestação de serviços especializados de contabilidade pública, visando o Assessoramento técnico Contábil para a Controladoria Geral do Município.

VALOR TOTAL: R\$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais)

DATA: 10/02/2025

DE ACORDO COM A LEI Nº: 14.133/21 Art. 74, Inciso III, alínea "c".

Praça Dairy Walley, 338 - Bairro: Centro
CNPJ: 13.751.102/0001-90
Itapetinga - Bahia

